

**URGENTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

DATA: 11/07/2017

PROCESSO N.º 10275/2017

**TIPO DE PROCESSO**

DO INTERESSADO Secad.

TO Aditivo ao Termo de Contrato de nº 182/2015  
NEP - Instituto de Educação Profissional

**SITUAÇÃO DO PROCESSO (DOCUMENTOS)**

Doc + Req.

**DESTINO DO PROCESSO**

**DATA**

**RUBRICA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Lauro de Freitas, 11 de Julho 2017.

Memo nº 257/2017 – SECAD

Para: Ilmoº. Sr. Ailton Florêncio dos Santos  
Secretário Municipal de Administração/SECAD

Assunto: Solicitação Aditamento ao Termo do Contrato nº 182/2015

Solicito ao Ilmoº Sr, se digne analisar e autorizar aditivo de Prazo , firmado com a empresa INEP- Instituto de Educação Profissional, inscrito no CNPJ nº 04.593.115/0001-98, contrato nº 182/2015, Processo Administrativo nº10275/2017, referente à Contratação de Empresa de Consultoria Especializada na Área Social para a Execução de Projeto de Trabalho Técnico Social, Residencial Dona Lindú , no Município de Lauro de Freitas. Observando a vigência datada em 27/07/2017, solicitamos a prorrogação por 12 (doze) meses, com termino previsto para 27 de Julho de 2018.

Certo de contar com vossa habitual colaboração, despeço-me, renovando votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

*Ione da Cruz Dantas*  
Gestor Contratos /S.R.P  
PMLF/SECAD

Setor de Contratos  
Secretaria Municipal de Administração

CONTRATOS/PMLF
PAG: 02
ASS: _____

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA E CONTRATAÇÃO**

**Dados do Solicitante**

Secretaria:	Secretaria Municipal de Administração			
Departamento:	Departamento de Contratos			
Nome do Requirante:	Irene da Cruz Dantas			
Cargo/Função:	Diretor de Divisão/Fiscal de Contratos		3288-8686	
Fonte de Recurso (Tesouro, Convênio, etc.):	<input type="checkbox"/> Tesouro	<input checked="" type="checkbox"/> Convênio	<input type="checkbox"/> Tesouro e Convênio	<input type="checkbox"/> Outro:

**Objeto a ser adquirido ou contratado**

Contratação de Aditivo de Prazo Termo de Contrato 182/2015


**Descrição da Despesa Solicitada**

Item	Detalhamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de Aditivo de prazo pelo período de 12 meses começando em 27/07/2017 e tendo seu termo final previsto para 27/07/2018 da empresa INEP - Instituto de Educação Profissional, referente a Contratação de Empresa de Consultoria Especializada na Área Social para Execução de Projeto de Trabalho Técnico Social, Residencial Dona Lindú no município de lauro de freitas - BA	12(meses)	R\$ 769.369,72	R\$ 769.369,72
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 769.369,72</b>

**Justificativa (sucinta)**

Solicitamos o aditamento de prazo tendo em vista que o contrato nº 182/2015 da empresa INEP - Instituto de Educação Profissional, CNPJ nº 04.593.115/0001-98, vencedora da concorrência 004/2015, Processo Administrativo nº 10275/2017, referente ao convênio celebrado entre a Caixa Econômica Federal e este município( Contratos de repasse Setor A: 0293838-94, Setor B: 0293840-35 e Setor C: 0293841-49), para a execução do Projeto de Trabalho Social desenvolvido no empreendimento Residencial Dona Lindú A,B e C - no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida - localizado à Rua Dinah Rodrigues, s/nº, Itinga, lauro de Freitas/BA. Cumpre esclarecer, que o aditamento de prazo está sendo indispensável, tendo em vista que o contrato tem seu termo final previsto para 27/07/2017. Para que o Município não fique desprovido de tal contrato com fundamento na lei 8666/93, artigo 57, garantindo a utilização do serviço até a data estabelecida no contrato.

**Fluxograma de Aprovação:**

Solicitante	Secretário(a)
Solicitado após observada a Legislação Pública e os procedimentos instituídos pela UR	De acordo com a solicitação, autorizamos a autuação deste processo e o seu encaminhamento à Coordenação de Compras para providências e trâmites procedimentais.
Assinatura e Identificação	NOME DO(A) SECRETARIO(A)   Secretário(a)
Lauro de Freitas/Ba, 11/07/2017	Ailton Florencio dos Santos Secretaria Municipal de Administração PÉLE-SECAD/Matricula 66834-9



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Lauro de Freitas, órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, apresenta justificativa referente ao Aditivo do Termo do Contrato nº 182/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas e o INEP – Instituto de Educação Profissional.

**I – Objeto:** Tendo em vista que o objeto contratual abrange uma necessidade, qual seja a Consultoria Especializada na Área Social para a Execução de Projeto de Trabalho Técnico Social, Residencial Dona Lindú da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas. A Contratada é obrigada a executar os serviços pactuados em benefício do Município e do interesse público, do mesmo modo, urge explicitar que a necessidade da continuidade do serviço é perfeitamente visível, para não haver interrupções na execução e com vistas à conclusão dos trabalhos ali desenvolvidos na Superintendência de Habitação.

Cumprе esclarecer, que o aditamento de prazo está sendo indispensável, em decorrência da necessidade da conclusão da execução do trabalho social, pois o contrato tem seu termo final previsto para 27/07/2017 e não haverá alteração de valor e para que o Município não fique desprovido de tal contrato com fundamento na lei 8666/93, artigo 57, garantindo a utilização do serviço até a data estabelecida.

**II - Caracterização da Situação que justifica o aditamento:** Diante do exposto acima, solicitamos que seja formalizado um aditivo de prazo, por mais 12(doze) meses, tendo sua vigência de 27/07/2017 a 27/07/2018.

**III – Manifesto da contratada:** O proprietário da empresa manifestou por escrito interessado na prorrogação contratual.


Assim, submeto autorizar a presente justificativa do prosseguimento do feito à autoridade competente, que é o Secretário Municipal de Administração.

Ione da Cruz Dantas

Mat: 68578

Diretora do Departamento de Gestão de Contratos

Lauro de Freitas 11 de julho de 2017.

  
Ione da Cruz Dantas  
Gestor Contratos /S.R.P  
PMLF/SECAD

Autorizo o prosseguimento  
do feito nos termos acima.

  
Ailton Florêncio dos Santos

Secretário Municipal da Administração  
Lauro de Freitas, 11 de julho de 2017

<b>CONTRATOS/PMLF</b>
PAG: 04
ASS: 



Camaçari, 10 de julho de 2017.

### DECLARAÇÃO DE INTERESSE

O Instituto de Educação Profissional/INEP vem, através desse, manifestar o interesse em renovar o prazo do contrato de número 182/2015, firmado entre o INEP e Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, nos mesmos termos de assinatura do citado contrato e pelo mesmo valor global.

Mariam Hage

Presidente Instituto de Educação Profissional/INEP

CNPJ: 04.593.115/0001-98

End.:Ruada Glória nº 26, Gleba "C" CEP: 42.803-010 Camaçari -Bahia

CONTRATOS/PMLF
PAG: 05
ASS: e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 INTERFERIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **MARIAM HAGE VAZ BARRETO**  
 DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **331073781 - SSP - BA**  
 CPF: **892.508.425-20** DATA NASCIMENTO: **24/06/1971**  
 FILIAÇÃO: **LUIS MIDLEJ HAGE**  
**VANDA MARIA FEITOSA HAGE**  
 PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: **B**  
 Nº REGISTRO: **02916208628** VALIDADE: **29/07/2019** 1ª HABILITAÇÃO: **23/12/1993**

OBSERVAÇÕES

MARIA HAGE VAZ BARRETO  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **SALVADOR, BA** DATA EMISSÃO: **01/08/2014**  
 João Manoel Barbosa de Oliveira  
 Diretor Geral  
 ASSINATURA DO EMISSOR

46328614865  
 BA507802052

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 970826093  
 PROIBIDO PLASTIFICAR 970826093

CONFERE COM ORIGINAL

*Ione da Cruz Dantas*

Ione da Cruz Dantas  
 Gestor Contratos /S.R.P  
 PMLF/SECAD  
 MAT - 68578-1

CONTRATOS/PMLF
PAG: <u>06</u>
ASS: <u>l</u>

**CAIXA**

Termo Aditivo Padrão - Trabalho Social - Convênio -  
Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos Fundo de  
Arrendamento Residencial

Grau de sigilo

#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA  
EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL  
CELEBRADO ENTRE A CAIXA  
ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO  
DE LAURO DE FREITAS, NO ÂMBITO DO  
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA -  
PMCMV-FAR

Por este Instrumento, na forma dos Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio, nas condições abaixo:

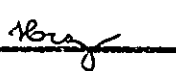
A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes 2/4, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA brasileiro(a), economista(a), portador(a) da Carteira de Identidade 0151661834, expedida pela SSP/BA e CPF 097.673.395-15, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de 2º, livro 3094-P, fls. 057, substabelecimento lavrado em notas do Ofício 2º, livro 3081-P, fls. 153 e 154, doravante denominada CAIXA e, de outro lado o MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.927.819/0001-40 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por MARCIO ARAPONGA PAIVA, portador(a) da Carteira de Identidade 02995804-07, expedida pela SSP/BA, CPF 567.524.905-20, residente e domiciliado à Av Santos Drumond, 106 - Km 7,5 - Cond Marina Riverside Bl C Casa 10 - Portão, Lauro de Freitas/Ba, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula 2. PRAZO do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado Residencial Dona Lindu A, B, C, cadastrado no SIAPF sob o nºs 293838-94 - A, 293840-35 - B, 293841-49 - C, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa(m) a ter a(s) seguinte(s) redação:

1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 12 (Doze) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.

1.2 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CONFERE COM ORIGINAL

  
Ione da Cruz Dantas  
Gestor Contratos /S.R.P  
PMLF/SECAD

CONTRATOS/PMLF  
PAG:   
ASS: 

**CAIXA**


Termo Aditivo Padrão - Trabalho Social - Convênio -  
Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos Fundo de  
Arrendamento Residencial


2. PUBLICAÇÃO - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

3. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária Estado da Bahia.

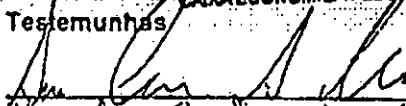
E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

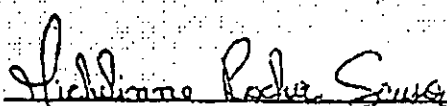
SALVADOR, BA \_\_\_\_\_, 25 de MAIO \_\_\_\_\_ de 2015  
Local/Data

  
\_\_\_\_\_  
PELA CAIXA EM NOME DO FAR

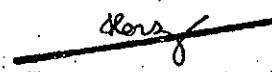
  
\_\_\_\_\_  
(PELA CONVENIADA)

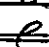
JUSCELINO CAMPELO DE SIQUEIRA  
Superintendente Regional S.E.  
Lan. 549.108-6  
BR Salvador/BA  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Testemunhas  
  
\_\_\_\_\_  
Nome: Ama Carolina Ambrósio Rabelo  
CPF: 563.402.145-68

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: 61275175-68

CONFERE COM ORIGINAL

  
\_\_\_\_\_  
Ione da Cruz Dantas  
Gestor Contratos /S.R.P.  
PMLF/SECAD

CONTRATOS/PMLF  
PAG: 08  
ASS: 



**CAIXA**

Termo Aditivo Padrão - Trabalho Social - Convênio -  
Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos Fundo de  
Arrendamento Residencial

Grau de sigilo

#PÚBLICO

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA  
EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL  
CELEBRADO ENTRE A CAIXA  
ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO  
DE LAURO DE FREITAS, NO ÂMBITO DO  
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA -  
PMCMV-FAR**

Por este Instrumento, na forma dos Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio, nas condições abaixo:

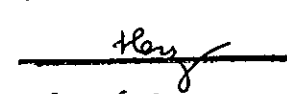
A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por Leandro Silva Araujo, brasileiro(a), economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG 3319474, expedida pela SSP/MG e CPF 427434276-04, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de 2º, livro 3094-P, fls. 057, substabelecimento lavrado em notas do Ofício 1º, livro 5881-P, fls. 115,116,117, doravante denominada CAIXA e, de outro lado o Município de Lauro de Freitas, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.927.819/0001-40 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por Marcio Araponga Paiva, portador(a) da Carteira de Identidade 02995804-07, expedida pela SSP/BA, CPF 567524905-20, residente e domiciliado à Av Santos Drumond, 106 - Km 7,5 - Cond Marina Riverside Bl C Casa 10 - Portão - Lauro de Freitas/Ba, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

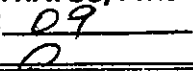
1. OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula 2. PRAZO do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado Residencial Dona Lindu A, B, C, cadastrado no SIAPF sob o nº 293838-94 - A, 293840-35 - B, 293841-49 - C, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa(m) a ter a(s) seguinte(s) redação:

1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 12 (Doze) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.

1.2 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora editado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CONFERE COM ORIGINAL

  
Ione da Cruz Dantas  
Gestor Contratos /S.R.P  
PMLF/SECAD

CONTRATOS/PMLF
PAG: 09
ASS: 

**CAIXA**

Termo Aditivo Padrão - Trabalho Social - Convênio -  
Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos Fundo de  
Arrendamento Residencial

2. **PUBLICAÇÃO** - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

3. **FORO** - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária Estado da Bahia.

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

SALVADOR, BA

,04 de MAIO de 2016

Local/Date

PELA CAIXA EM NOME DO FAR

PELA CONVENIADA

Testemunhas

Nome: Ana Carolina André Rêbido  
CPF: 563.402.445-68

Nome: Eliane Chaves Maranhão  
CPF: 285873405-99

CONFERE COM ORIGINAL

Ione da Cruz Dantas  
Gestor Contratos /S.R.P  
BAHIA/SECAJ

CONTRATOS/PMLF  
PAG: 20  
ASS: P

**CAIXA**

**Termo Aditivo Padrão – Trabalho Social - Convênio -  
Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos Fundo de  
Arrendamento Residencial**

Grau de sigilo

#PÚBLICO

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA  
EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL  
CELEBRADO ENTRE A CAIXA  
ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO  
DE LAURO DE FREITAS, NO ÂMBITO DO  
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA –  
PMCMV-FAR**

Por este Instrumento, na forma dos Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes ¼, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por José Anselmo Lopes Cunha, brasileiro(a), economista(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG 0310922178, expedida pela SSP/BA e CPF 415.685.085-49, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de 2º, livro 3220-P, fls. 97,98, substabelecimento lavrado em notas do Ofício 2º, livro 3217-P, fls. 13,14, doravante denominada CAIXA e, de outro lado o Município de Lauro de Freitas, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.927.819/0001-40 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por Moema Isabel Passos Gramacho, portador(a) da Carteira de Identidade 0094321833, expedida pela SSP/BA, CPF 133.399.825-20, residente e domiciliado à Estrada do Coco, Km 07, Condomínio Parque dos Coqueiros, Quadra 03, Lote 14, Portão, Lauro de Freitas, Ba, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

**1. OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula 2. PRAZO do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado Residencial Dona Lindú A, B e C, cadastrado no SIAPF sob o nº 0.293.838-94, 0.293.840-35, 0.293.841-49, respectivamente, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa(m) a ter a(s) seguinte(s) redação:**

**1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 12 (doze) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.**

**1.2 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.**

CONFERE COM ORIGINAL

*Ione da Cruz Dantas*  
Gestor Contratos /S.R.P  
PMLF/SECAD

CONTRATOS/PMLF  
PAG: *14*  
ASS: *e*



**Termo Aditivo Padrão - Trabalho Social - Convênio - Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos Fundo de Arrendamento Residencial**

**2. PUBLICAÇÃO - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.**

**3. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária Estado da Bahia.**

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

SALVADOR, BA \_\_\_\_\_, 04 de MAIO de 2017  
Local/Data

*[Signature]*  
JOSE ANSELMO LOPES CUNHA  
Intendente Regional  
SR Salvador/BA  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
PELA CAIXA EM NOME DO CAIXA

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
(PELA CONVENIADA)

**Testemunhas**

*[Signature]*  
Nome: Eveli Brito de Jesus  
CPF: 677763705-25

VIVIANE FATIMA NASCIMENTO MAGALHAES  
Nome:  
CPF: 082.189.398-23

CONFERE COM ORIGINAL

*[Signature]*  
Ione da Cruz Dantas  
Gestor Contratos / S.R.P.  
MAT - 6858 4

CONTRATOS/PMLF  
PAG: 22  
ASS: [Signature]

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.593.115/0001-98 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO          CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 28/06/2001
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO DE EDUCACAO PROFISSIONAL - INEP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PROINEP</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não Informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R DA GLORIA</b>	NÚMERO <b>26</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>42.803-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GLEBA C</b>	MUNICÍPIO <b>CAMACARI</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>C.CONTABILIDADEPESSOAL@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(71) 3028-0224</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/07/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

<b>CONTRATOS/PMLF</b> PAG: <u>13</u> ASS: <u>e</u>
--

PUBLICADO  
Lauro de Freitas 26/08/2016  
Júlia Paulo da Silva Reis  
Coordenadora Executiva - SECC



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 225/2016 AO CONTRATO Nº. 182/2015

Pelo presente instrumento, fica renovado o contrato abaixo especificado, de acordo com as seguintes cláusulas e declarações:

**CONTRATO ADITADO nº. 182/2015:** O contrato tem por objeto contratação de Empresa de Consultoria Especializada na área social para execução do Projeto de Trabalho Técnico Social, Residencial Dona Lindú, no Município de Lauro de Freitas - BA. Requisitado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

**LICITAÇÃO:** Concorrência nº 004/2015, da Lei 8.666/93.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 10686/2016  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.001-2.236-33.90.39-24.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Thiago dos Santos, s/n, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.700-000, inscrito no CNPJ: 13.927.819/0001-40, representado pelo Prefeito, Sr. Márcio Araponga Paiva.

**CONTRATADO:** INEP – Instituto de Educação Profissional, inscrita no CNPJ nº 04.593.115/0001-98, com sede na Rua da Glória, nº 26, Gleba C CEP 42.803-010, no Município de Camaçari-BA, denominada CONTRATADA, neste ato representada na forma dos seus estatutos sociais ou procuração.


**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITAMENTO:** Renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 27/07/2016 e termo final previsto para 27/07/2017, conforme dotação orçamentária supra, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO:** Os contratantes ratificam as demais cláusulas constantes do contrato ora aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Este aditivo ao contrato é regido pela lei nº. 8.666/93, com redação da lei nº. 8.883/94 e demais normas de direito administrativo e civil pertinentes.

Assim ajustados, firmam este aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro de Lauro de Freitas para dirimir qualquer questão dele advinda.

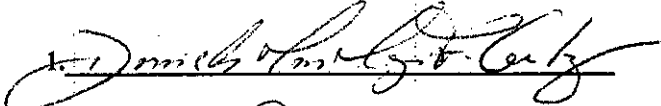

Lauro de Freitas/BA, 22 de julho de 2016.

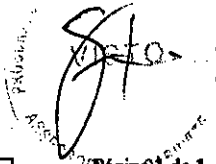
  
MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS – CONTRATANTE  
Sr. Márcio Araponga Paiva – Prefeito

  
INEP – Instituto de Educação Profissional – CONTRATADA

**Mariam Hage**  
Presidente PROINEP  
CNPJ: 04.593.115/0001-98

TESTEMUNHAS:

- 
- 



CONTRATOS/PMLF  
PAG: 24  
ASS: 

**CONCORRÊNCIA – Nº 004/2015**  
**(REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 010/2014)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 15586/2014**



**PUBLICADO**  
Lauro de Freitas 08/10/15  
*Antônio Paulo da Silva*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
Antônio Paulo da Silva Reis  
Coordenador Executivo - SEGC

**MINUTA DO CONTRATO Nº 182/2015**

PROCESSO Nº 15586/2014

CONTRATO Nº 182/2015

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA SOCIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL, COMPONENTE DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA NO RESIDENCIAL DONA LINDÚ, A, B E C, LOCALIZADO NA RUA DINAH RODRIGUES, S/N, NO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, REFERENTE AOS CONTRATOS DE REPASSE (SETOR A: 0293838-94) (SETOR B: 0293840-35) (SETOR C: 0293841-49) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, E A EMPRESA INEP – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.

O Município de Lauro de Freitas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça João Tiago dos Santos – S/N - Centro – Lauro de Freitas/ Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.927.819/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Márcio Araponga Paiva, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa INEP – Instituto de Educação Profissional, inscrita no CNPJ nº 04.593.115/0001-98, com sede na Rua da Glória, nº 26, Gleba C CEP 42.803-010, no Município de Camaçari-BA, denominada CONTRATADA, neste ato representada na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, tendo em vista o que consta no Processo nº 15586/2014, e o resultado final da Concorrência nº 004/2015, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O contrato tem por objeto **contratação de Empresa de Consultoria Especializada na área social para execução do Projeto de Trabalho Técnico Social, Residencial Dona Lindú, no Município de Lauro de Freitas - BA. Requisitado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.**

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência nº 004/2015, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. Os serviços deverão ser prestados no Residencial Dona Lindú, Rua Dinah Rodrigues, s/n, no Município de Lauro de Freitas – BA.

*Paulo*

*Antônio Paulo da Silva*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATOS/PMLF  
PAG: 25  
ASS: e



**CONCORRÊNCIA – Nº 004/2015**  
**(REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 010/2014)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 15586/2014**



**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

**4.1.1. O representante legal deve estar presente sempre que solicitado para as tomadas de decisões com a contratante referente ao desenvolvimento do projeto;**

**4.1.2. A empresa contratada deverá conhecer o caderno de orientação do trabalho social da CAIXA referentes ao tema e o Projeto de Trabalho Social definido e aprovado para a área de intervenção, assim como, os planos de ação.**

**4.1.3. A empresa contratada deverá disponibilizar um carro, que comporte 04 (quatro) passageiros, contendo ar condicionado e combustível, a ser dirigido por motorista do quadro funcional da mesma, o qual deverá permanecer à disposição da equipe técnica da CONTRATADA, para deslocamento durante todo dia de atividade, inclusive finais de semana e a noite, quando necessário, para desenvolvimento das ações previstas no PTTS durante a vigência do Contrato, bem como, da supervisão da CONTRATANTE quando necessário.**

**4.1.4. A equipe técnica da CONTRATADA deverá estar na área devidamente identificada.**

**4.1.5. A empresa contratada deverá ter capital de giro, disponível para a execução das atividades previstas de forma a garantir a continuidade do Projeto, visto que as parcelas serão pagas após o encaminhamento e aprovação dos relatórios pela CAIXA.**

**4.1.6. As ações previstas para execução do PTTS deverá obedecer às diretrizes aqui estabelecidas, observando a reprogramação do Projeto previamente aprovado pela GIDUR/CAIXA, cabendo reprogramações, com alterações das mesmas, desde que apresentadas e aprovadas pela CAIXA, observados critérios técnicos, aspectos socioambientais e a participação da comunidade na definição das novas ações. Essas reprogramações podem ocorrer ainda, como consequência de mudanças de meta física e de prazo de obra.**

**4.1.6.1. Toda e qualquer alteração no PTTS deverá ser feita pelo representante técnico do Projeto ou por outro por ele designado e enviado para análise da PMLF.**

**4.1.7. A empresa Contratada deve elaborar planejamento mensal das atividades com plano de ação, referente a cada atividade a ser realizada e enviar para o técnico supervisor da PMLF para análise e aprovação.**

**4.1.8. A Equipe Técnica Social da Empresa Contratada deverá elaborar relatórios mensais de acompanhamento, contendo detalhes sobre as ações realizadas, o quantitativo, os instrumentos e técnicas utilizadas, os produtos gerados, os resultados produzidos, os custos, além das avaliações da população, dos facilitadores e instrutores, bem como seus relatórios descritivos das atividades e do quadro técnico envolvido com o Projeto. Serão anexados os documentos comprobatórios das ações e da aplicação dos recursos do Trabalho Técnico Social.**

**4.1.9. Será elaborado relatório final de fechamento do contrato, após executadas todas as ações previstas no PTTS, com os resultados da pesquisa de satisfação refletindo os impactos auferidos durante o período de execução das atividades do trabalho social.**

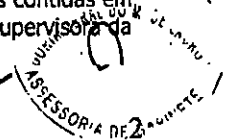
**4.1.10. Todo e qualquer equipamento previsto no projeto adquirido ou produzido para o seu desenvolvimento, uma vez finalizados os trabalhos ou por rescisão contratual, deverá ser repassado à entidade contratante.**

**4.1.11. Os profissionais que irão compor a Equipe Técnica Social, bem como os facilitadores ou entidades que desenvolverão as ações propostas na reprogramação do Projeto deverão estar cadastrados e/ou regulamentados nos órgãos competentes de sua profissão, quando necessário, e ter experiência comprovada na ação, além disso, os currículos deverão ser apresentados à PMLF e a CAIXA para prévia aprovação da contratação.**

**4.1.12. A empresa deverá ainda produzir materiais didáticos, informativos e cartilhas conforme orientações contidas em cada ação do Projeto, que necessitem destes recursos, devendo encaminhar este material para a Técnica Supervisora da PMLF com no mínimo trinta dias de antecedência para análise e aprovação.**

*Handwritten signature: Heu loo*

*Handwritten signature: Uffage*



<b>CONTRATOS/PMLF</b>
PAG: 26
ASS: 1





**CONCORRÊNCIA – Nº 004/2015**  
**(REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 010/2014)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 15586/2014**

**4.1.14.** A Empresa Contratada deverá visitar a área onde desenvolverá o Projeto observando o tópico considerações finais do Termo de Referência e emitir relatório com o concorde favorável a execução da reprogramação do Projeto.

**4.1.15.** Ter profissionais disponíveis para o desenvolvimento de atividades na execução do trabalho social no período da noite e durante os fins de semana caso haja necessidade.

**4.1.16.** Tomar conhecimento dos normativos do Ministério das Cidades em relação ao PTTS e Programa Minha Casa Minha Vida.

**4.1.17.** Tomar conhecimento e observar as cláusulas contratuais de prestação de serviço entre si e a PMLF, além de observar os parágrafos de execução, suas exigências, sanções e multas contidas no Edital, Termo de Referência e PTTS.

**4.1.18.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**4.1.19.** fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e PTTS;

**4.1.20.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;

**4.1.21.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**4.1.22.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**4.1.23.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**4.1.24.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**4.1.25.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.1.26.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, PTTS ou na minuta de contrato;

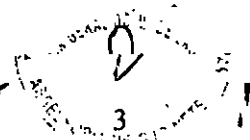
**4.1.27.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos Incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1.** Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência e PTTS.

*Assinado*

*ufage*



<b>CONTRATOS/PMLF</b>
PAG: <u>17</u>
ASS: <u>6</u>



**CONCORRÊNCIA – Nº 004/2015**  
**(REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 010/2014)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 15586/2014**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**LAURO DE FREITAS**  
Cuidando da Gente

ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A contratação de serviços de terceiros caso necessário deverá ser submetida à prévia aprovação da PMLF, sua necessidade será apresentada de acordo com a descrição de cada atividade e poderão ser medidos através da comprovação da execução dos serviços, por meio de Relatório de Atividades ou ainda através da apresentação de produtos desenvolvidos, dependendo do caso, onde melhor couber em função da natureza do serviço prestado.

6.2. A desobediência a este preceito acarretará sua Rescisão de Pleno Direito, sem prejuízo das penalidades que possam incidir sobre a CONTRATADA.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência e PTTS;

7.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. supervisionar as ações através de técnico previamente designado que responderá pelo Projeto perante a CAIXA, e a quem caberá atestar a qualidade das ações e os custos que comporão os relatórios mensais da contratada.

7.1.4. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.5. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.6. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.7. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ 769.369,72 (Setecentos e Sessenta e Nove Mil Trezentos Sessenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

*Freitas*

*Freitas*  
PROFESSORIA DE CABINETE

CONTRATOS/PMLF  
PAG: 28  
ASS: *[assinatura]*



**CONCORRÊNCIA – Nº 004/2015**  
**(REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 010/2014)**  
**PROCESSO-ADMINISTRATIVO – Nº 15586/2014**



9.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (Doze) meses**, contado da data de emissão da ordem de serviço, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo para completa execução dos serviços licitados é de **12 (Doze) meses**, contado da data de emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento das parcelas será feito após a aprovação dos relatórios e liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal. Após a liberação de recursos pela Caixa, a PMLF autorizará a CONTRATADA a emitir nota fiscal para providenciar o devido pagamento.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após sojucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
ASSESSORIA DE GABINETE

CONTRATOS/PMLF
PAG: 19
ASS: e



**CONCORRÊNCIA – Nº 004/2015**  
**(REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 010/2014)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 15586/2014**



se o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a ser estabelecido pelas partes.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: **02.05.001-2.236-39-24**

**13.2.** Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelos técnicos responsáveis da PMLF (supervisor(a) da área).

**14.1.1.** Os trabalhos a serem desenvolvidos pela Contratada deverão seguir as orientações e a metodologia expostas no Termo de Referência e no PTTS em anexo.

**14.2.** As ações a serem realizadas poderão demandar reuniões preliminares entre a PMLF e a empresa contratada. Nestas reuniões serão traçadas as diretrizes, princípios, objetivos e a metodologia de execução das ações em função do ritmo e eventos provocados pelo andamento das obras de forma a esclarecer as dúvidas e procedimentos, caso necessário.

**14.3.** Todos os eventos, cursos e oficinas realizados pela CONTRATADA deverão ser documentados através de fotos, listas de presenças, cópias de material didático utilizado, quando for o caso, e em Relatórios Mensais de Atividades Desenvolvidas, modelo disponibilizado pela CAIXA, no qual deverão ser descritas todas as atividades e custos realizados no mês.

**14.4.** Durante o período de desenvolvimento das atividades do PTTS, todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE deverão ser fornecidas, estando esta disponível para o esclarecimento de quaisquer dúvidas do(s) executor(es), garantindo assim uma interlocução permanente no processo.

**14.4.1.** Serão também realizadas, caso a CONTRATANTE julgue necessário, reuniões extras ao cronograma apresentado para discutir questões referentes à implementação das ações e de reavaliação de estratégias, visando o alcance dos objetivos propostos.

**14.5.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

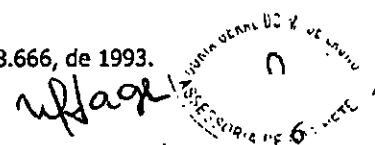
**14.6.** A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

**14.7.** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

*Handwritten signature*



CONTRATOS/PMLF
PAG: 20
ASS: P



**CONCORRÊNCIA – Nº 004/2015**  
**(REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 010/2014)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 15586/2014**



se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.

a.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**16.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

16.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

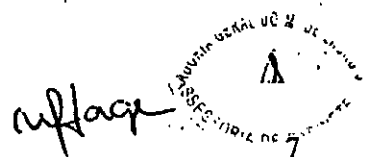
16.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

**16.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

16.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

16.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

*[Handwritten signature]*



CONTRATOS/PMLF
PAG: 26
ASS: [Handwritten mark]



**CONCORRÊNCIA – Nº 004/2015**  
**(REPÚBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 010/2014)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 15586/2014**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**LAURO DE FREITAS**  
Cuidando da Gente

**16.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

**16.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.6.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

**16.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**17.1.** A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**18.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

a. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

d. o atraso injustificado no início do serviço;

e. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

g. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

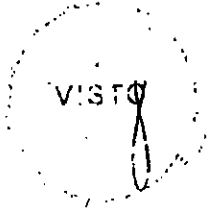
i. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

j. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

k. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do

8

CONTRATOS/PMLF
PAG: 22
ASS: 1



**CONCORRÊNCIA – Nº 004/2015**  
**(REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 010/2014)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 15586/2014**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**LAURO DE FREITAS**  
 Cuidando da Gente

**l.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**m.** a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**n.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**o.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

**p.** a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

**q.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**r.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**18.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**18.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

**18.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**18.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

**18.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

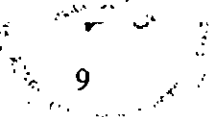
**18.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**18.5.1.** devolução da garantia, quando houver;

**18.5.2.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

*Spurto*

*mlag*



<b>CONTRATOS/PMLF</b>	
PAG:	23
ASS:	<i>l</i>



**CONCORRÊNCIA – Nº 004/2015**  
**(REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 010/2014)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 15586/2014**



retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

18.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

18.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.7.3. Indenizações e multas.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

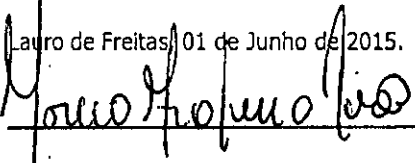
**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

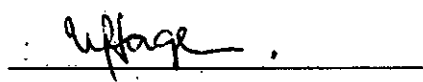
**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Lauro de Freitas, 01 de Junho de 2015.  


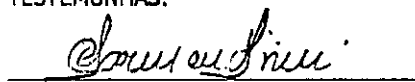
Pela CONTRATANTE



Pela CONTRATADA

**04.503.115/0001-98**  
**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO**  
**PROFISSIONAL - PROINEP**  
 RUA DA GLÓRIA, Nº 26, GLEBA C  
 CEP 42.000-010 - CAMACARI - BA

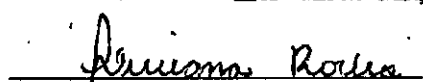
TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF nº: 542 270 115 - 15

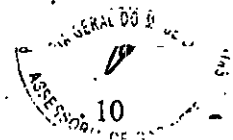
Identidade nº:




Nome:

CPF nº: 030.825.855.07

Identidade nº:



**CONTRATOS/PMLF**  
 PAG: 24  
 ASS: 

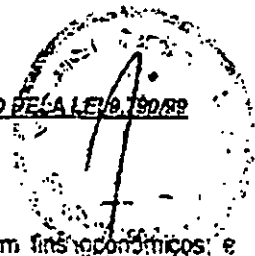


**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - INEP**

CNPJ.: 04.553.115/0001-98

**ESTATUTO ALTERADO**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME DISPOSTO PELA LEI 9.130/99



**CAPÍTULO I  
DA SOCIEDADE, FINS, SEDE E DURAÇÃO**

**Art. 1º** - Sob a denominação de Centro Cultural Brincar de Viver, entidade sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica de direito privado patrimônio próprio, autonomia técnica, administrativa e financeira, fundada em 10 de Agosto de 1999, registrada no CNPJ nº 04.553.115/0001-98 em 28 de Junho de 2001, com sede à Rua G nº 62, Feira X, CEP: 44.022-324, Feira de Santana-Bahia, regendo-se por este Estatuto que modifica o Estatuto anterior, sua razão social e endereço da organização, conforme decisão da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de Junho de 2010 e demais dispositivas que lhe forem aplicáveis com número ilimitado de associados.

**Parágrafo Primeiro:** "Centro Cultural Brincar de Viver", passa a ser denominada de "Instituto de Educação Profissional" usará como designação de nome fantasia a sigla "INEP".

**Parágrafo Segundo:** Instituto de Educação Profissional passe a funcionar na Rua da Glória nº 26, Bairro da Gleba "C", CEP: 42.803-010, Camaçari-Bahia.

**Parágrafo Terceiro:** O Instituto de Educação Profissional - INEP é isento de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, credo religioso, classe social, concepção política - partidária ou filosófica, nacionalidade em suas atividades, dependências ou em seu quadro social. (Lei 9.790/99, inciso I do art. 4º).

**Parágrafo Quarto:** O Instituto de Educação Profissional - INEP não remunerar os membros do Conselho Diretor e Fiscal, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes da receita, eventualmente apurados, serão obrigatória e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 1º e art. 25 parágrafo 1º).

**Parágrafo Quinto:** O Instituto de Educação Profissional - INEP poderá aceitar em auxílio, contribuições, doações (depois de examinados e aprovados pela diretoria), bem como firmar convênios e contratos (nacionais ou internacionais) com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou atinjam sua dependência. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 3º).

**CAPÍTULO II  
FINALIDADES E OBJETIVOS**

**Art. 2º - DAS FINALIDADES**

I) Apoiar e desenvolver programas, projetos e ações de assistência e proteção social, cultural, educacional, esportivas, economia solidária e agricultura familiar, visando inserção e/ou a reinserção social das pessoas em especial os que se encontram em situação de risco pessoal e social.

**Art. 3º - DOS OBJETIVOS**

- I - Representar seus associados, junto aos poderes públicos e privados quando for necessário reivindicar algumas providências de interesse comunitário, cultural, educacional e esportivo, efetivando ou qualificando acordos, convênios e contratos que visem o desenvolvimento social dos associados.
- II - Criar, manter, organizar e mobilizar recursos financeiros e/ou materiais para centros educacionais, de cultura e lazer implantados em todo território nacional;
- III - Execução de programas de qualificação profissional para o trabalhador e a inclusão de pessoas portadoras de deficiência no mercado de trabalho através da educação, qualificação e profissionalização, resgate de conhecimentos tradicionais, do artesanato, do saber científico, da democratização e acesso à tecnologia de informação;
- IV - Implantação, execução e operacionalização de cursos de qualificação social e profissional em todo território nacional;
- V - Desenvolver programas, projetos, cursos, ações e atividades: educacionais, cursos profissionalizantes, esportiva, culturais, sociais e de lazer com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável da organização e da comunidade;



Restamos obrigados pelo pagamento do ingresso no parágrafo único, que a presente cópia é a fiel do respectivo original.  
06/10/16  
Ely...  
Secretaria...  
Mônica...  
SEPLAN/SECAD

CONFERE COM ORIGINAL

CONTRATOS/PMLE  
PAG: 25  
ASS: [assinatura]

Ione da Cruz Dantas  
Gestor Contratos /S.R.P  
PMLE/SECAD

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - INEP

CNPJ. 04.593.115/0001-99

ESTATUTO ALTERADO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME DISPOSTO PELA LEI 9.790/99

- VI - Instalar, manter e operacionalizar a gestão de experiências não econômicas de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, emprego, crédito, comércio e de ensino nos termos da legislação em vigor, de forma a elevar o padrão cultural, educacional e econômico da população;
- VII - Buscar implementação de infra-estrutura que proporcione o desenvolvimento das manifestações artísticas e culturais e sociais dos associados e da comunidade em geral;
- VIII - Estimular e desenvolver atividades de promoção humana de caráter social, cultural, esportivo, educacional e recreativo com a participação de crianças, dos adolescentes, de seus pais ou responsáveis e pessoas da comunidade, onde está inserida a organização;
- IX - Contribuir para a instrumentalização de pessoas e grupos populares que buscam novas formas de cooperação visando o desenvolvimento artístico e cultural da população da Bahia;
- X - Promoção da geração de trabalho para seus associados, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativistas de valor cultural e/ou econômico;
- XI - Fomento de ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção da arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- XII - Promoção de intercâmbio com entidades científica de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimento técnicos e científicos;
- XIII - Execução de serviços de radiodifusão sonora, com a finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;
- XIV - Fomentar e informar a sociedade como num todo nas questões afro brasileira de gênero;
- XV - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XVI - Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos;
- XVII - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- XVIII - Promoção gratuita da educação;
- XIX - Estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais participando junto a outras entidades de aliados que visem interesses comuns;
- XX - Promover projetos e ações que visem a preservação, bem como a recuperação de áreas degradadas no meio ambiente urbano e rural;
- XXI - Desenvolver projeto e programas de proteção de fauna, flora e do equilíbrio do eco-sistema;
- XXII - Promover a economia solidária e a agricultura familiar como forma de desenvolvimento sócio econômico dos produtores rural, através da qualificação, profissionalização, núcleos produtivos e outras ações;
- XXIII - Fomentar o desenvolvimento da agropecuária de todo território nacional.

Parágrafo Primeiro - A dedicação às atividades acima previstas configura - se mediante a execução de contratos, projetos, programas, planos de ações correlatas e parcerias por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público e privado que atuem em áreas afins.

Parágrafo Segundo - A fim de cumprir sua (s) finalidade (s), a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo Terceiro - A organização poderá através dos seus Grupos ou Unidades Produtivas Comercialização, adquirir matérias - primas, produzir, beneficiar, industrializar, embalar e produtos artesanais e artefatos em geral, confeccionar roupas, bijuterias, jogos, papéis e materiais recicláveis, bem como comercializar produtos óticos e materiais didáticos.

*donatários*

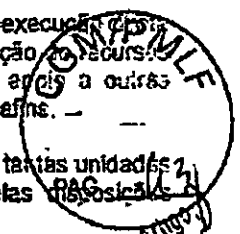
*III*  
*St...*

*[Handwritten signatures]*

*Atestamos na forma do Parágrafo Único, do artigo 16 da Lei 9.790-99, que a presente cópia é a reprodução fiel do respectivo original*  
*16/06/2016*  
*Shaves Marback Municipal*

*Ione da Cruz Danta*  
Gestor Contratos /S.R.P  
PMLF/SECAD

CONTRATOS/PMLF  
PAG: 26  
ASS: e



CONFERE COM ORIGINAL

# INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - INEP

CNPJ: 04.593.115/0001-98

ESTATUTO ALTERADO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME DISPOSTO PELA LEI 9.790/99

## CAPÍTULO III DO QUADRO SOCIAL

Art. 4º - O quadro social do Instituto de Educação Profissional - INEP compor-se-á de todos os filiados da entidade.

Art. 5º - São as seguintes categorias dos associados:

I - **Fundadores** - são os associados que participam dos Atos Constitutivos da entidade;

II - **Beneméritos** - são aqueles associados que prestam serviços relevantes ao Instituto de Educação Profissional - INEP;

III - **Contribuintes** - são aqueles associados que contribuem mensalmente com a entidade.

Parágrafo Primeiro: O título de associados benemérito será conferido após a aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: Os associados qualquer que seja sua categoria, bem como os seus familiares, para frequentarem as dependências sociais da entidade serão obrigados a apresentarem a identificação fornecida pela Diretoria.

Parágrafo Terceiro: É assegurado aos cônjuges, companheira (o) da (a) associados (c), suas filhas solteiras e filhos menores de 16 anos, a participação em todas as atividades sociais e desportivas promovidas pela entidade independente de qualquer contribuição.

## CAPÍTULO IV DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - São requisitos indispensáveis à admissão no quadro social da entidade, na categoria de associados fundadores e contribuintes:

- I) Ser maior de 16 (dezesseis) anos e acatar com as decisões estabelecidas neste Estatuto e Regulamento Interno da entidade;
- II) Assinar termo de Compromisso, com a obrigação do pagamento mensal da contribuição fixada em Assembleia Geral;
- III) Ser residente e domiciliado no Estado de Bahia independente da condição de nacionalidade.

## CAPÍTULO V DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - São Direitos dos Associados:

- I) o uso e gozo das dependências sociais da entidade pelos associados e seus dependentes;
- II) participar de todas as atividades sociais e esportivas, observando as disposições contidas neste Estatuto;
- III) votar e ser votado nas reuniões de Assembleia Geral, Ordinárias e Extraordinárias e propor mudanças administrativas para a entidade;
- IV) convocar assembleia com apoio da maioria simples dos associados;
- V) sugerir à Diretoria qualquer providência que julgar de interesse da entidade.

Art. 8º - São Deveres dos Associados:

- I) Cumprir e respeitar os Estatutos e instruções emanadas da Diretoria e da Assembleia Geral;
- II) Zelar pelo bom nome e pela conservação do patrimônio do Instituto de Educação Profissional - INEP;
- III) Pagar pontualmente, as suas mensalidades e compromissos assumidos com a entidade;
- IV) indenizar os eventuais danos ou estragos de qualquer natureza causados aos bens da entidade, inclusive por pessoas de sua família ou que estejam sob sua responsabilidade;
- V) Identificar-se quando for exigido;
- VI) Comparecer às Assembleias Gerais;

*João Roberto*

*10*

PMLE/SECAD  
Gestor Contábil/S.R.P.  
Dantas

CONFERE COM ORIGINAL



reproduzido na forma do disposto no Artigo 83, inciso I, do Decreto nº 83.035  
Em 16/11/2011  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN - PMLE

CONTRATOS/PMLE  
PAG: 27  
ASS: C

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - INEP

CNPJ.: 04.593.115/0001-98

ESTATUTO ALTERADO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME DISPOSTO PELA LEI 9.780/89

VII) Responsabilizar-se pela frequência dos seus convidados, que devem possuir idoneidade moral para frequentar a entidade.

Parágrafo Primeiro - Os associados da entidade respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais do Instituto de Educação Profissional - INEP.

Parágrafo Segundo - Não cria vínculo empregatício com a entidade a prestação de serviço, mesmo que habitual de pessoas voluntárias admitidas mediante termo de declaração e assunção de voluntário conforme a Lei.

Parágrafo Terceiro - A prestação de serviço voluntário, gratuito, mesmo que habitual, não se configura relação de emprego entre o prestador e a entidade.

Parágrafo Quarto - Os prestadores de serviços voluntários serão admitidos mediante assinatura de termo de declaração de inexistência de vínculo empregatício conforme a Lei.

Parágrafo Quinto - O Instituto de Educação Profissional - INEP, fica isento de qualquer obrigação trabalhista, na prestação de serviços voluntário, sem gerar vínculo empregatício entre a entidade e aquele que prestar o serviço voluntário na consecução das finalidades estatutárias.

Parágrafo Único - Fica excluída da vinculação dos parágrafos anteriores a contratação, por tempo determinado, de profissionais de serviços técnicos especializados, a exemplo de: médicos, administradores, advogados, contadores, engenheiros; professores dentre outros.

CAPÍTULO VI  
DAS PENALIDADES

Art. 9º - O associado que infringir as disposições deste Estatuto e das instruções baixadas pela Diretoria sofrerá as seguintes penalidades: Advertência; Suspensão; Eliminação.

Parágrafo Primeiro - A pena de advertência será verbal e aplicada por qualquer membro da Diretoria.

Parágrafo Segundo - A pena de suspensão imposta, ou a perda do direito de frequentar as dependências do Instituto de Educação Profissional - INEP pelo período de 90 (noventa) dias, será aplicada pela Assembleia.

Parágrafo Terceiro - A pena de eliminação, que será aplicada por decisão da Assembleia Geral, implica na perda definitiva do direito de frequentar as dependências da associação.

Art. 10º - A aplicação de pena de suspensão ou eliminação será precedida de notificação ao infrator, cabendo, no prazo de 08 (oito) dias, recursos desta decisão, à Assembleia Geral.

Art. 11º - São passíveis de pena de eliminação os associados que transgredirem gravemente as disposições estatutárias ou as instruções baixadas pela Diretoria.

CAPÍTULO VII  
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Art. 12º - A organização será composta de:

- 01 - Assembleia Geral;
- 02 - Diretoria;
- 03 - Conselho Fiscal (Lei 9.780/89, inciso III do art. 4º)

*Jeanete*

*il*

*00*

*[Handwritten signature]*

Ione da Cruz Dantas  
Gestor Contratos /S.R.P  
PMLF/SECAD

*[Handwritten signatures and stamps]*

CGM/PMLF  
PAG. 45

Atestado de forma do disposto no Artigo 1º, reprodutor único, do Decreto nº 83.955  
Em 16/1/06  
Eliana [Handwritten]  
Secretaria Municipal  
Matrícula 49113  
PMLF - PMLF  
CONFERE COM ORIGINAL  
CONTRATOS/PMLF  
PAG: 28  
ASS: [Handwritten]

**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - INEP**

CNPJ: 04.583.115/0001-98

**ESTATUTO ALTERADO**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME DISPOSTO PELA LEI 9.780/89

**DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 13º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da entidade, é constituída por todos os associados maiores de 16 (dezesseis) anos que etuem na área do Estado da Bahia e estejam no pleno gozo dos seus direitos e em situação regular com a Tesouraria, competindo-lhe:

I- Eleger os membros da diretoria e do Conselho Fiscal, que não receberão qualquer remuneração, pelo desempenho desses cargos.

II- Conhecer e julgar os recursos que lhe sejam interpostos pelos associados, bem como de contratos ou deliberações da Diretoria ou Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente: 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo de vigência do mandato da Diretoria em exercício, 5 (cinco) dias após a realização das eleições, para prestação de contas da Diretoria e apresentação da previsão orçamentária. Para dar posse à Diretoria recém-eleita.

Art. 14º - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, a pedido da Diretoria, ou por solicitação da maioria simples dos associados, ou seja, a metade e mais um, mediante requerimento escrito ao Presidente da entidade, competindo-lhe:

I- Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da entidade, submetido à sua apreciação, e do conhecimento prévio dos associados, através do aviso de convocação;

II- Reformar os Estatutos - Resolver sobre a dissolução da entidade.

Art. 15º - A convocação da Assembléia Geral dar-se-á por meio de avisos publicados 15 (quinze) dias seguidos no mural existente na sede.

Parágrafo Único - Os Editais constarão dia hora e local da reunião. Além de pauta dos assuntos a serem tratados.

Art. 16º - Considerar-se-á constituída a Assembléia Geral, em sua primeira convocação, desde que a hora esteja presente, pessoalmente, ou legalmente representado, a maioria absoluta de seus componentes, todos quitos com a Tesouraria de entidade, e em segunda convocação, uma hora depois de aprazada, quando funcionará e deliberará com qualquer numero de associados presentes, desde que estes, quitos com suas obrigações com a Tesouraria.

Art. 17º - A Assembléia Geral instalada pelo Presidente da Diretoria e presidida por um dos associados eleitos por aclamação para tal fim.

Art. 18º - Assumindo a direção dos Trabalhos, o Presidente da Assembléia convocará um associado para compor a Secretária e mais dois outros para escrivão em caso de eleições.

**CAPITULO VIII  
DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 19º - O mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, podendo haver reeleição.

Parágrafo Único - A entidade não remunerará, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 20º - A Diretoria compor-se de 05 (cinco) eleitos em Assembléia Geral:

- 01 - Presidente;
- 02 - Vice-Presidente;
- 03 - Secretário Geral;
- 04 - Diretor Financeiro Administrativo;
- 05 - Diretor de Comunicação Social;

*Joana Maria*

*DF*

*II*

*HERNANILYS*

*Daicy*



Presamos na forma do disposto no Artigo, 1º parágrafo único, do Decreto nº 83.935  
Em 16/06/2016  
Ellana Chaves Maranhão  
Secretaria Municipal  
Matricula 481131  
PMLF - PMLF

Ione da Cruz Dantas  
Gestor Contratos /S.R.P  
PMLF/SECAD

CONFERE COM ORIGINAL

CONTRATOS/PMLF  
PAG: 29  
ASS: *[assinatura]*

**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - INEP**

CNPJ - 04.593.115/0001-92

ESTATUTO ALTERADO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME DISPOSTO PELA LEI 9.790/99

**Parágrafo único:** A fim de cumprir suas finalidades, a Diretoria de Comunicação Social se organizará em tantos departamentos, que se fizerem necessários, os quais se regerão pelas disposições estatutárias.

**Art. 21º** - A Diretoria reunir-se-á na sede social ou em qualquer lugar, previamente estabelecido pelo Presidente ordinariamente uma vez por mês, em dia e hora definida, e/ou extraordinariamente, sempre que for necessário, por convocação do Presidente.

**Parágrafo Primeiro** - Os diretores executivos e conselheiros fiscais e demais membros do Instituto de Educação Profissional - INEP não poderão ser remunerados nem obter benefícios ou gratificações pelos serviços prestados à entidade.

**Art. 22º** - São Atribuições da Diretoria:

- I- Praticar todos os atos da gestão, consentâneos com os fins e objetivos da entidade, não podendo, entretanto, transigir, renunciar direitos adquiridos ou alienar bens imóveis, contrair empréstimos, ou por qualquer forma onerar os bens sociais, sem prévia autorização da Assembleia Geral;
- II- Fixar as mensalidades a ser cobradas dos sócios, para atender às despesas de conservação da entidade;
- III- Resolver sobre inclusão de sócios e a respeito das penas disciplinares;
- IV- Contratar com terceiros a construção de qualquer obra, de acordo com autorização da Assembleia Geral;
- V- Submeter à apreciação da Assembleia, no fim de cada exercício, relatório circunstanciado dos seus atos, balanço e o demonstrativo de receitas e despesas da entidade;
- VI - Contratar serviços de terceiros para execução de projetos e programas;
- VII- O Instituto de Educação Profissional - INEP adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, e coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

**Parágrafo Primeiro** - No desenvolvimento de suas atividades a entidade observará os princípios da sua legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**Parágrafo Segundo** - O Instituto de Educação Profissional - INEP poderá executar suas atividades por meio execução direta de projetos, programas ou planos de ações por meio da utilização de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

**Parágrafo Terceiro** - O Instituto de Educação Profissional - INEP disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

**Art. 23º** - Todas as deliberações da Diretoria são válidas, desde que tomadas pela maioria dos seus membros.

**Parágrafo Primeiro** - Essas deliberações constarão de Atas manuscritas em livro próprio, sob minuta do Secretário.

**Art. 24º** - Os Diretores são solidários na responsabilidade dos atos emenados da Diretoria, reservando, porém, a cada Diretor, o direito de fazer constar na Ata de sessão respectiva, os fundamentos da sua decisão.

**Art. 25º** - São Atribuições Específicas do Presidente:

- I- Representar a entidade, judicial ou extrajudicialmente, quer ativa quer passivamente;
- II- Representar em juízo ou fora dele nas suas relações com terceiros e perante os poderes públicos ou privados;
- III- Representar o Instituto de Educação Profissional - INEP em juízo ou fora dele nas suas relações com terceiros e perante os poderes públicos ou privados;

*Assinatura*

*Assinatura*

Ione da Cruz Dantas  
Gestor Contratos / S.R.P

P. ECAD

CONFERE COM ORIGINAL

Atestamos na forma do disposto no Artigo, reprodução Única, do Decreto nº 83.935 Em 16/11/2011. A presente cópia é a cópia original. Eliana Craves, Secretária Municipal Matricula 49.111 SEPLAN - RMI.F

CONF. PMLF  
PAG. 43

CONTRATOS/PMLF  
PAG: 30  
ASS: /

**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - INEP**

CNPJ.: 04.593.115/0001-98

**ESTATUTO ALTERADO**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME DISPOSTO PELA LEI 9.780/99

- IV- Praticar todos os atos administrativos e gerência da entidade, dirigindo e coordenando todas as atividades, inteiras da mesma, de acordo com os fins e objetivos e na forma da lei e do estatuto;
- V- Convocar reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, de acordo com o que estabelece este estatuto;
- VI- Assinar com o Diretor Financeiro, ou no seu impedimento com o vice-presidente, os cheques e outros papéis atinentes à movimentação de contas em estabelecimento bancários assim como quaisquer outros documentos que impliquem em responsabilidade financeira para a sociedade;
- VII- Outorgar procuração para fins específicos;
- VIII- Despachar o expediente;
- IX- Criar coordenações de apoio para a Diretoria de forma atender as necessidades da Administração;
- X) Assinar, conjuntamente com Secretário, os cartões de identificação social;
- XI) Contratar, suspender e demitir os empregados de Instituto de Educação Profissional - INEP bem como fixar-lhe os salários;
- XII) Constituir sindicância para julgar questões que venham desabonar a conduta moral de qualquer membro da Diretoria.

**Art. 26º - São Atribuições Específicas do Vice - Presidente:**

- I- Substituir o Presidente e o Tesoureiro em seus impedimentos;
- II- Dar apoio a todos os diretores e auxiliares da entidade;
- III- Exercer outras atribuições que lhe delegar o Presidente;
- IV- Suceder o Presidente, em caso de renúncia ou morte;
- V- Assinar, juntamente com Presidente no impedimento do tesoureiro, os cheques e outros papéis atinentes à movimentação de contas em estabelecimentos bancários assim como quaisquer outros documentos que impliquem responsabilidade financeira da entidade

**Art. 27º - São atribuições específicas do Secretário Geral:**

- I- Superintender todos os serviços da secretaria da entidade;
- II- Sistematizar todos os dados necessários à elaboração de relatório anual que deverá ser apresentado obrigatoriamente pela Diretoria;
- III- Assinar conjuntamente com o Presidente, os cartões de identificação social;
- IV- Assinar, com os demais Diretores, as atas da Diretoria;
- V- Expedir as notificações, editais e avisos;
- VI- Zelar pelo bom relacionamento entre os associados da entidade;

**Art. 28º - São Atribuições Específicas do Diretor Financeiro Administrativo:**

- I- Exercer a administração na sua área específica que compreende a parte de patrimônios, serviços de bar, almoxarifado e serviços gerais;
- II- Apresentar semestralmente um relatório das atividades executadas na sede social;
- III- Supervisionar os serviços atinentes à sede social;
- IV- Ter sob a sua guarda e responsabilidade, todos os bens e valores da entidade;
- V- Assinar, com o Presidente, os contratos que a Diretoria realizar, os cheques e todos os papéis que se referirem à movimentação de valores e dinheiro da Instituto de Educação Profissional - INEP assim como quaisquer documentos que impliquem em responsabilidade financeira.
- VI- Fazer depósito em nome da entidade, em estabelecimento bancários indicados pela Diretoria, as importâncias arrecadadas, ficando em caixa o mínimo indispensável ao funcionamento a entidade, mínimo este a ser deliberado pela Diretoria;
- VII- Controlar e superintender os serviços de arrecadação das receitas da entidade, org. contabilidade da entidade;
- VIII- Apresentar semestralmente o Diretoria o balancete das receitas e despesas e anualmente o balanço geral;
- IX- Pagar as despesas ordinárias, conforme o orçamento anual aprovado pela Assembleia Ordinária e Extraordinária, devidamente autorizado pela Diretoria;
- X- Elaborar uma previsão orçamentária para apreciação avaliação pelo Presidente à Assembleia;
- XI- Superintender a cobrança das mensalidades sociais.

*Joana H. da*

*PL*

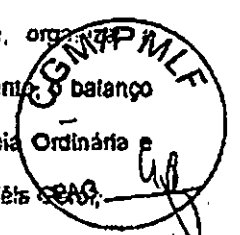
*[Handwritten signature]*

CONFERE COM ORIGINAL

Em conformidade com a forma do disposto no Artigo, reproduzido no Decreto nº 83.935 de 16/1/02. *[Handwritten]* cópia é a Secretaria Municipal de Planejamento - PMLE

CONTRATOS/PMLE  
PAG: 3  
ASS: *[Handwritten]*

*Ione da Cruz Dantas*  
Gestor Contratos /S.R.P  
PMLE/SEPLAN



**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - INEP**

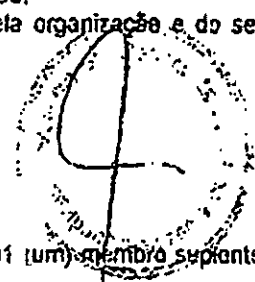
CNPJ.: 04.593.115/0001-98

ESTATUTO ALTERADO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME DISPOSTO PELA LEI 9.790/99

**Art. 29º - São Atribuições Específicas do Diretor de Comunicação Social:**

- I- Organizar e coordenar todos os eventos Social, Artístico e Cultural da organização;
- II) Superintender e fiscalizar todas as atividades e festividades patrocinadas pela organização e do seu programa político pedagógico;
- III) Zelar pelo bom relacionamento entre os associados da organização;
- IV) Providenciar patrocinadores.



**CAPÍTULO IX  
DO CONSELHO FISCAL E SUAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 30º -** O Conselho Fiscal será constituído por 03 (dois) membros efetivos e 01 (um) membro suplente, eleitos em conjunto com a Diretoria Executiva pelo mesmo período.

**Art. 31º - São atribuições do Conselho fiscal:**

- I- Reunir-se, pelo menos uma vez em cada mês para examinar os livros contas e documentos e emitir, por escrito seu parecer, aprovados ou não.
- II- Apresentar, à Assembléa Geral, parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da entidade.
- III- Examinar os livros de escrituração da entidade;
- IV- Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- V- Requisitar ao Primeiro Diretor Administrativo e Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas - financeiras realizadas pela Instituição;
- VI- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VII- Convocar extraordinariamente a Assembléa Geral

**Parágrafo Único -** O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre os próprios membros que o integrem.

**CAPÍTULO X  
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Art. 32º -** A receita do Conselho será proveniente de: contribuições; renda de promoções diversas; doações ligadas a subvenções.

**Art. 33º -** As despesas compreenderá:

- I- Custeio das atividades diversas, dos encargos e da administração;
- II- Obrigações de pagamento que tomaram exigível em consequência de decisão judicial convênios, contrato de operações de créditos;
- III- Os encargos pecuniários de caráter extraordinários, não previsto no orçamento, custeando a conta credito adicional aberto com autorização do Conselho Fiscal e compensado mediante a utilização dos recursos que foram previstos;
- IV- Salários e outras espécies de remuneração;
- V- Prêmio e troféus;
- VI- Manutenção da sede;
- VII- Auxílios doações outros materiais e equipamentos.

**Parágrafo Único -** O Instituto de Educação Profissional - INEP não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

**CAPÍTULO XI  
DO PATRIMÔNIO**

**Art. 34º -** O Patrimônio do Instituto de Educação Profissional - INEP é constituída pelos bens imóveis, semimóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública e valores que venham a possuir.

*Joana Hage*

*[Handwritten signature]*

Atestamos na forma do disposto no Artigo, reprodução única do Decreto nº 83.935  
Em 16/11/2016  
Eliana Cruz  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Matrícula 48419  
SPLAN PMLF



Ione da Cruz Dantas  
Gestor Contratos /S.R.P  
PMLF/SECAD

CONFERE COM ORIGINAL  
*[Handwritten signature]*

CONTRATOS/PMLF  
PAG: 32  
ASS: *[Handwritten signature]*



**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - INEP**

CNPJ: 04.583.115/0001-88

**ESTATUTO ALTERADO**

REGULAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME DISPOSTO PELA LEI 9.780/99

Parágrafo Primeiro - Os bens patrimoniais da entidade, não poderão ser alienados e não ser por expressa autorização da Assembléia Geral, em sessão especialmente convocada para esse fim com voto favorável de 2/3 (dois terço) dos presentes.

Art. 35º - O Instituto de Educação Profissional - INEP é obrigada a manter o seu patrimônio devidamente escriturado e tombado.

Parágrafo Primeiro - O Instituto de Educação Profissional - INEP não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado entre seus diretores, conselheiros ou associados. Aplica inteiramente no país os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais e emprega eventual superávit no desenvolvimento de suas finalidades.

**CAPÍTULO XII  
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 36º - O Instituto de Educação Profissional - INEP manterá a sua inscricão contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão. A entidade fica isenta de qualquer obrigação trabalhista, na prestação de serviços voluntários, sem gerar vínculo empregatício entre a entidade e aquele que prestar o serviço voluntário na consecução das finalidades estatutárias.

Parágrafo Primeiro: Os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitam o conhecimento imediato das posições das contas relativas ao patrimônio, a finanças e a execução do Orçamento.

Parágrafo Segundo: Todas as receitas e despesas estão sujeitas a comprovantes de recolhimento ou pagamento e a demonstração dos respectivos saldos.

Parágrafo Terceiro: O balanço geral de cada exercício será acompanhado de recolhimento de lucros e perdas, discriminando os recursos patrimoniais e financeiros da entidade.

Parágrafo Quarto: Sendo a entidade sem fins lucrativos, não distribuirá resultados dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob qualquer pretexto entre seus diretores, conselheiros ou associados.

Parágrafo Quinto: A prestação de contas da instituição obedecerá as seguintes normas:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando - se à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

**CAPÍTULO XIII  
DAS ELEIÇÕES**

Art. 37º - Para concorrer a qualquer cargo eletivo da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal da entidade associado terá que ser membro da entidade a mais de 01 (um) ano e estar em pleno gozo de seus direitos contido neste Estatuto.

Art. 38º - As eleições poderão se processar por aclamação através de Assembléia Geral, sendo elegíveis apenas uma chapa.

Art. 39º - O edital de convocação das eleições deverá constar data, local da sessão e ser publicado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência através dos meios de comunicação local e quadros de avisos.

*decomatras*

*[Handwritten signature]*

*[Circular stamp with text: PAG. 30]*

**Ione da Cruz Dantas**  
Gestor Contratos /S.R.P

Atestamos na forma do disposto no Artigo, reprodução no Livro de Registro nº 83.935  
Em 16/11/2011  
Eliana Chaves  
Secretaria de Planejamento  
Matricula 48112  
SEPLAN - INEP

**CONTRATOS/PMLF**  
PAG: 33  
ASS: *[Handwritten signature]*

**CONFERE COM ORIGINAL**

**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - INEP**

CNPJ: 04.593.115/0001-98

**ESTATUTO ALTERADO**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME DISPOSTO PELA LEI 8.780/99

Art. 40º - Somente poderá votar sócios e ser votado todos sócios que estejam quites com a tesouraria da entidade.

Art. 41º - O Diretor Financeiro fornecerá a Comissão Eleitoral no prazo máximo de 30 (trinta) dias, antes da data prevista para as eleições, uma relação contendo os nomes dos sócios que estão quites com a Tesouraria da entidade.

Art. 42º - O direito a voto é pessoal e intransferível.

Art. 43º - A chapa pretensa a concorrer as eleições da entidade, deverá encaminhar a Secretária da Associação uma relação constando um requerimento com 03 (três) vias impressas ou datilografadas, nomes do candidato com seus respectivos cargos, endereços, número de identidade, CPF e assinaturas até a data estabelecida pelo edital de convocação para as eleições.

Art. 44º - A mesa eleitoral será composta de 01 (um) Presidente, 02 (dois) Secretários e 02 (dois) Escrutinadores.

Art. 45º - A comissão eleitoral elegerá seu Presidente entre seus membros e a forma de sua organização e funcionamento no seu Regimento Interno.

Parágrafo Único - Após as eleições de cada poder seguir-se-á de imediato a posse de seus membros.

Art. 46º - Será lavrada, pelo primeiro Secretário, em livro próprio, Ata de todos os trabalhos da Assembléia Geral.

**CAPÍTULO XIV  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 47º - A Assembléia resolverá os casos omissos neste estatuto, inclusive sobre a aplicação supletiva e subsidiária das leis em vigor.

Art. 48º - Os atos e deliberações da Assembléia, quando tiverem caráter geral, após regularmente aprovados, passam a ser considerados complementares ao presente estatuto, com a mesma eficácia de seus dispositivos.

Art. 49º - Os atos deliberativos da Assembléia e da diretoria terão publicidade através de resoluções numeradas e inscritas em livro próprio.

Art. 50º - O presente Estatuto só poderá ser alterado pela Assembléia Geral inclusive no tocante a sua administração desde que a proposta seja apresentada por 2/3 (dois terços) de Associados em pleno gozo de seus direitos sociais com a devida justificção.

Art. 51º - As eventuais alterações estatutárias entram em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 52º - Aprovada a proposta de reforma do Estatuto, será o mesmo encaminhado às autoridades competentes para homologação.

Art. 53º - Se a Diretoria julgar necessário poderão elaborar um regulamento interno, em perfeita harmonia com o estabelecimento neste Estatuto e dentro da legislação em vigor.

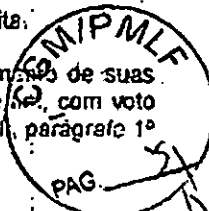
Art. 54º - O mandato da diretoria estender-se-á até a posse da nova Diretoria, legalmente eleita.

Art. 55º - A entidade só poderá ser dissolvida em caso de dificuldades com o preenchimento de suas finalidades, mediante aprovação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, com voto favorável pelo menos de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes conforme disposto no artigo II, parágrafo 1º do decreto nº. 228 de 25/08/77.

*Joana Hage*

HERM...  
SECRETARIA...  
OAB-BA...

Eliana Chiaruto  
Secretaria Municipal  
Matrícula nº 48.09.79, que atua no cargo de...  
SEPLAN - reprodução fiel do respectivo...  
16/08/99



CONTRATOS/PMLF  
PAG: 34  
ASS: 1

Ione da Cruz Dantas  
Restor Contratos / S.R.P  
PMLF/SECRETARIA

CONFERE COM ORIGINAL

**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - INEP**

CNPJ.: 04.593.115/0001-98

**ESTATUTO ALTERADO**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME DISPOSTO PELA LEI 9.790/99

**Art. 56º** - No caso de dissolução da entidade, o seu patrimônio líquido será transferido a outra Organização Civil de Interesse Público (OSCIP), com o mesmo objetivo social registrada no Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 57º** - Na hipótese da instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirindo com os recursos público durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

**Art. 58º** - Os casos omissos neste estatuto serão decididos pela Diretoria Executiva com aprovação da Assembleia Geral.

**Art. 62º** - O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Camaçari, 04 de Junho de 2010.

*Joana Hage Vaz Barreto*  
Joana Hage Vaz Barreto  
RG: 10124646-36  
CPF: 057.658.575-07  
Presidente

*Mariam Hage Vaz Barreto*  
/ Mariam Hage Vaz Barreto  
RG: 3310737-81  
CPF: 892.508.425-20  
Vice-Presidente

*Simone Santos da Conceição Hage*  
Simone Santos da Conceição Hage  
RG: 08777310-47  
CPF: 013.328.745 - 92  
Secretária Geral

*Maria Riviano Kedna de Oliveira Lima*  
Maria Riviano Kedna de Oliveira Lima  
RG: 06776859-80  
CPF: 776.353.535-00  
Diretor Financeiro Administrativo

*Dionísio Renúcio Soares*  
Dionísio Renúcio Soares  
RG: 719613  
CPF: 065.231.705-78  
Diretor de Comunicação Social

Conselho Fiscal Titulares:

*Márcia da Conceição Farias*  
Márcia da Conceição Farias  
RG: 0896812-80  
CPF: 829.409.755-15

*Paulo Robson Bonfim dos Santos*  
Paulo Robson Bonfim dos Santos  
RG: 10052405-04  
CPF: 034.753.485-60

Suplente:

*Anelisa Batista Conceição*  
Anelisa Batista Conceição  
RG: 09352147-20  
CPF: 015.154.825-02

PART. DO SOC. E REG. CIVIL PESSOA JURIDICA	
Apresentado para	N.º de Ordem no Registro
96.239	1.2 Soc
Protocolo nº	Inv
21	01
Fez Jo. Santana (ISA)	21

*Hernânio Emanuel Monteiro de Lima*  
Hernânio Emanuel Monteiro de Lima  
OAB nº 9751/F

*Jorge Pinto Cerqueira*  
Jorge Pinto Cerqueira  
Sub-Chefe Designado

Atestamos na forma do disposto no Artigo,  
Eliana Vaz Gonçalves Secretária Geral Decreto nº 83.935  
Matrícula nº 06  
SEPLAN

CONTRATOS/PMLF  
PAG: 35  
ASS: e

Ione da Cruz Dantas  
Gestor Contratos /S.R.P  
PMLF/SEPLAN

CONFERE COM ORIGINAL  
*Henri*

# INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - INEP

CNPJ.: 04.593.115/0001-98

ESTATUTO SOCIAL ALTERADO

CAPÍTULO I CARTE DE REGISTRO DE EMPRESAS JURÍDICAS  
DA SOCIEDADE, FINS, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - Sob a denominação de Instituto de Educação Profissional, entidade sem fins econômicos, e duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio, autonomia técnica, administrativa e financeira, fundada em 16 de Agosto de 1999, registrado cartório em 28 de Junho de 2001, com sede à Rua da Glória nº 26, Bairro da gleba "C", CEP: 42.803-010, Camaçari - Bahia, regendo-se por este Estatuto que modifica o Estatuto anterior, conforme decisão da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 14 de Novembro de 2010 e demais dispositiva que lhe forem aplicáveis com número ilimitado de associados.

Parágrafo Primeiro: "Instituto de Educação Profissional", substituirá a designação de nome fantasia a sigla "INEP" para "PROINEP".

Parágrafo Segundo: Instituto de Educação Profissional Funciona na Rua da Glória nº 26, Bairro da Gleba "C", CEP: 42.803-010, Camaçari-Bahia.

Parágrafo Terceiro: O Instituto de Educação Profissional - INEP é isento de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, credo religioso, classe social, concepção política - partidária ou filosófica, nacionalidade em suas atividades, dependências ou em seu quadro social. (Lei 9.790/99, inciso I do art. 4º).

Parágrafo Quarto: O Instituto de Educação Profissional - INEP não remunera os membros do Conselho Diretor e Fiscal, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatória e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 1º) e art. 35 parágrafo 1º.

Parágrafo Quinto: O Instituto de Educação Profissional - INEP poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações (depois de examinados e aprovados pela diretoria), bem como firmar convênios e contratos (nacionais ou internacionais) com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua dependência. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 3º).

## CAPÍTULO II FINALIDADES E OBJETIVOS

### Art. 2º - DAS FINALIDADES

I) Apoiar e desenvolver programas, projetos e ações de assistência e proteção social, cultural, educacional, esportivas, economia solidária, agricultura familiar e defesa do consumidor, visando inserção e/ou a reinserção social das pessoas em especial os que se encontram em situação de risco pessoal e social.

### Art. 3º - DOS OBJETIVOS

I - Representar seus associados, junto aos poderes públicos e privados quando for necessário, reivindicar algumas providências de interesse comunitário, cultural, educacional e esportiva, efetivando ou ratificando acordos, convênios e contratos que visem o desenvolvimento social dos associados.

II - Criar, manter, organizar e mobilizar recursos financeiros e/ou materiais para centros educacionais, de cultura e lazer implantados em todo território nacional;

III - Execução de programas de qualificação profissional para o trabalhador e a inclusão da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho através da educação, qualificação e profissionalização de conhecimentos tradicionais, do artesanato, do saber científico, da democratização e acesso à tecnologia da informação;

IV - Implantação, execução e operacionalização de cursos de qualificação social e profissional em todo território nacional;

V - Desenvolver programas, projetos, cursos, ações e atividades educacionais, qualificação profissional, cursos profissionalizantes, esportiva, culturais, sociais e de lazer com o objetivo de apoiar o desenvolvimento sustentável da organização e da comunidade;

VI - Instalar, manter e operacionalizar a gestão de experiências não econômicas de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, emprego, crédito, comércio e de ensino nos termos da legislação em vigor, de forma a elevar o padrão cultural, educacional e econômico da população;

VII - Buscar implantação de infra-estrutura que proporcione o desenvolvimento das manifestações culturais e sociais dos associados e da comunidade em geral.

CONFERE COM ORIGINAL

Ione da Cruz Dantas  
Gestor Contratos /S.R.P  
PMLF/SECAD

CONTRATOS/PMLF  
PAG: 36  
ASS: e

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - INEP

CNPJ.: 04.593.115/0001-98

ESTATUTO SOCIAL ALTERADO

REGISTRO EM CASOS JURIDICAS  
COMARCA DE SALVADOR

VIII - Estimular e desenvolver atividades de promoção humana de caráter social, cultural, esportivo, educacional e recreativo com a participação da crianças, dos adolescentes, de seus pais ou responsáveis e pessoas da comunidade, onde está inserida a organização;

IX - Contribuir para a instrumentalização de pessoas e grupos populares que buscam novas formas de cooperação visando o desenvolvimento artístico e cultural da população da Bahia.

X - Promoção da geração de trabalho para seus associados, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativistas de valor cultural e/ou econômico;

XI - Fomento de ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira. promoção da arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

XII - Promoção de intercâmbio com entidades científica de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimento técnicos e científicos;

XIII - Execução de serviços de radiodifusão sonora, com a finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;

XIV - Formar e informar a sociedade como num todo nas questões afro brasileira de gênero;

XV - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XVI - Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos;

XVII - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

XVIII - Promoção gratuita da educação;

XIX - Estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns;

XX - Promover projetos e ações que visem a preservação, bem como a recuperação de áreas degradadas no meio ambiente urbano e rural;

XXI - Desenvolver projeto e programas de proteção da fauna, flora e do equilíbrio do eco-sistema;

XXII - Promover a economia solidária e a agricultura familiar como forma de desenvolvimento sócio econômico dos produtores rural, através da qualificação, profissionalização, núcleos produtivos e outras ações;

XXIII - Fomentar o desenvolvimento da agropecuária de todo território nacional;

XXIV - Representar os associados nos órgãos de defesa do consumidor;

XXV - Implantação de núcleos de assistência jurídica em todo território nacional;

XXVI - Assistência jurídica em todo território nacional;

XXVII - Promover a orientação e defesa do consumidor, trabalhador, assalariado, pensionista, aposentado e litigantes previdenciários;

XXVIII - Promover a contratação e/ou indicação de profissionais para defender os interesses dos consumidores, trabalhadores, assalariados, pensionistas, aposentados e litigantes previdenciários;

XXIX - Promover a divulgação, cursos, palestras, eventos no intuito de esclarecer o consumidor, trabalhador, assalariado, pensionista, aposentado e litigante previdenciário sobre os seus direitos junto a empresas, entes públicos, empregadores e INSS.

Parágrafo Primeiro - A dedicação às atividades acima previstas configura - se mediante a execução direta de contratos projetos, programas, planos de ações correlatas e parcerias por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público e privado que atuem em áreas afins.

Parágrafo Segundo - A fim de cumprir sua (s) finalidade (s), a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo Terceiro - A organização poderá através dos seus Grupos ou Unidades Produtivas e de Comercialização, adquirir matérias - primas, produzir, beneficiar, industrializar, embalar e comercializar produtos artesanais e artefatos em geral, confeccionar roupas, bijuterias, jogos, papeis e alimentos com materiais recicláveis, bem como comercializar produtos óticos e materiais didáticos.

*Handwritten signatures and stamps:*  
- Signature: *Concilio*  
- Stamp: **IGNIPMLF** PAG.  
- Stamp: **06/10/16**  
- Stamp: **06/10/16**  
- Stamp: **SE. BBA/BPBACK**

Ione da Cruz Dantas  
Gestor Contratos /S.R.P.  
PMLF/SECAD

CONFERE COM ORIGINAL

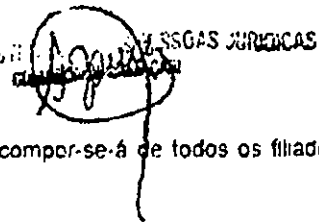
CONTRATOS/PMLF  
PAG: 37  
ASS: *[Signature]*

# INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - INEP

CNPJ.: 04.593.115/0001-98

## ESTATUTO SOCIAL ALTERADO

CAPÍTULO III  
DO QUADRO SOCIAL



**Art. 4º** - O quadro social do Instituto de Educação Profissional - INEP compor-se-á de todos os filiados da entidade.

**Art. 5º** - São as seguintes categorias dos associados:

- I - Fundadores - são os associados que participam dos Atos Constitutivos da entidade;
- II - Beneméritos - são aqueles associados que prestam serviços relevantes ao Instituto de Educação Profissional - INEP;
- III - Contribuintes - são aqueles associados que contribuem mensalmente com a entidade.

**Parágrafo Primeiro:** O título de associados benemérito será conferido após a aprovação da Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo:** Os associados qualquer que seja sua categoria, bem como os seus familiares, para frequentarem as dependências sociais da entidade serão obrigados a apresentarem a identificação fornecida pela Diretoria.

**Parágrafo Terceiro:** É assegurado aos conjugues, companheira (a) da (a) associados (c), suas filhas solteiras e filhos menores de 16 anos, a participação em todas as atividades sociais e desportivas promovidas pela entidade independente de qualquer contribuição.

## CAPÍTULO IV DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

**Art. 6º** - São requisitos indispensáveis à admissão no quadro social da entidade, na categoria de associados fundadores e contribuintes:

- I) Ser maior de 16 (dezesseis) anos e acatar com as decisões estabelecidas neste Estatuto e Regulamento Interno da entidade;
- II) Assinar termo de Compromisso, com a obrigação do pagamento mensal da contribuição fixada em Assembleia Geral;
- III) Ser residente e domiciliado no Estado da Bahia independente da condição de nacionalidade.

## CAPÍTULO V DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 7º** - São Direitos dos Associados:

- I) o uso e gozo das dependências sociais da entidade pelos associados e seus dependentes;
- II) participar de todas as atividades sociais e esportivas, observando as disposições contidas neste Estatuto;
- III) votar e ser votado nas reuniões da Assembleia Geral, Ordinárias e Extraordinárias e propor mudanças administrativas para entidade;
- IV) convocar assembleia com apoio da maioria simples dos associados;
- V) sugerir à Diretoria qualquer providência que julgar de interesse da entidade.

**Art. 8º** - São Deveres dos Associados:

- I) Cumprir e respeitar os Estatutos e Instruções emanadas da Diretoria e da Assembleia Geral;
- II) Zelar pelo bom nome e pela conservação do patrimônio da Instituto de Educação Profissional - INEP;
- III) Pagar pontualmente, as suas mensalidades e compromissos assumidos com a entidade;
- IV) Indenizar os eventuais danos ou estragos de qualquer natureza causados aos bens da entidade, inclusive por pessoas de sua família ou que estejam sob sua responsabilidade;
- V) Identificar-se quando for exigido;
- VI) Comparecer às Assembleias Gerais;
- VII) Responsabilizar-se pela frequência dos seus convidados, que devem possuir idoneidade moral para frequentar a entidade.

**Parágrafo Primeiro** - Os associados da entidade respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas com o Instituto de Educação Profissional - INEP.

*[Handwritten signatures and stamps]*  
5º Parágrafo Único do Decreto nº 83.935 de 08-09-79, que dispõe sobre a produção fiel do respectivo original  
16/06/2016  
Secretaria de Administração  
Matrícula nº 15115  
SERVIDOR PÚBLICO  
JANUÁRIA 1988

CONTRATOS/PMLF  
PAG: 32  
ASS: P

# INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - INEP

CNPJ.: 04.593.115/0001-98

CART. DE REGISTRO Nº 115.936/09-79 - OAB/BA JURÍDICAS

## ESTATUTO SOCIAL ALTERADO

CONVÊNIO DE ENTIDADES

**Parágrafo Segundo** - Não cria vínculo empregatício com a entidade a prestação de serviço, mesmo que habitual de pessoas voluntárias admitidas mediante termo de declaração e assunção de voluntário conforme a Lei.

**Parágrafo Terceiro** - A prestação de serviço voluntário, gratuito, mesmo que habitual, não se configura relação de emprego entre o prestador e a entidade

**Parágrafo Quarto** - Os prestadores de serviços voluntários serão admitidos mediante assinatura de termo de declaração de inexistência de vínculo empregatício conforme a Lei.

**Parágrafo Quinto** - O Instituto de Educação Profissional - INEP, fica isento de qualquer obrigação trabalhista, na prestação de serviços voluntários, sem gerar vínculo empregatício entre a entidade e aquele que prestar o serviço voluntário na consecução das finalidades estatutárias.

**Parágrafo Único** - Fica excluída da vinculação dos parágrafos anteriores a contratação, por tempo determinado, de profissionais de serviços técnicos especializados, a exemplo de: médicos, administradores, advogados, contadores, engenheiros, professores dentre outros.

### CAPÍTULO VI DAS PENALIDADES

**Art. 9º** - O associado que infringir as disposições deste Estatuto e das Instruções baixadas pela Diretoria sofrerá as seguintes penalidades: Advertência; Suspensão; Eliminação.

**Parágrafo Primeiro** - A pena de advertência será verbal e aplicada por qualquer membro da Diretoria.

**Parágrafo Segundo** - A pena de suspensão imposta, ou a perda do direito de frequentar as dependências do Instituto de Educação Profissional - INEP pelo período de 90 (noventa) dias, será aplicada pela Assembléia.

**Parágrafo Terceiro** - A pena de eliminação, que será aplicada por decisão da Assembléia Geral, implica na perda definitiva do direito de frequentar as dependências da associação.

**Art. 10º** - A aplicação de pena de suspensão ou eliminação será procedida de notificação ao infrator, cabendo, no prazo de 08 (oito) dias, recursos desta decisão, à Assembléia Geral.

**Art. 11º** - São passíveis de pena de eliminação os associados que transgredirem gravemente as disposições estatutárias ou as Instruções baixadas pela Diretoria.

### CAPÍTULO VII DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**Art. 12º** - A organização será composta de:

- 01 - Assembléia Geral;
- 02 - Diretoria;
- 03 - Conselho Fiscal (Lei 9.79/99, inciso III do art. 4º).

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 13º** - A Assembléia Geral é o órgão soberano da entidade, é constituída por todos os associados maiores de 16 (dezesseis) anos que atuem na área do Estado da Bahia e estejam no pleno gozo dos seus direitos e em situação regular com a Tesouraria, competindo-lhe:

I- Eleger os membros da diretoria e do Conselho Fiscal, que não receberão qualquer remuneração pelo desempenho desses cargos.

II- Conhecer e julgar os recursos que lhe sejam interpostos pelos associados, bem como de contratos e deliberações da Diretoria ou Conselho Fiscal

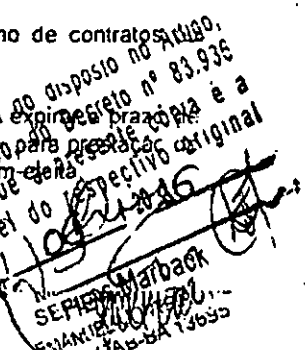
**Parágrafo Único** - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente: 30 (trinta) dias antes da expiração no período de vigência do mandato da Diretoria em exercício, 5 (cinco) dias após a realização das eleições para a Diretoria e a apresentação das contas da Diretoria e apresentação da previsão orçamentária. Para dar posse à Diretoria recém-eleita é a reprodução fiel do respectivo original

*(Handwritten signatures and stamps)*

**Ione da Cruz Dantas**  
Gestor Contratos /S.R.P  
PMLF/SECAD

<b>CONTRATOS/PMLF</b>
PAG: 39
ASS: I

**CONFERE COM ORIGINAL**



INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INEP  
CNPJ: 04.593.115/0001-98  
ESTATUTO SOCIAL ALTERADO

CART. DE REGISTRO Nº 0001/98  
COM. DE REG. JURÍDICAS

**Art. 14º** - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, a pedido da Diretoria, ou por solicitação da maioria simples dos associados, ou seja, a metade e mais um, mediante requerimento escrito ao Presidente da entidade, competindo-lhe:

- I- Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da entidade, submetido à sua apreciação, e do conhecimento prévio dos associados, através do aviso de convocação;
- II- Reformar os Estatutos - Resolver sobre a dissolução da entidade.

**Art. 15º** - A convocação da Assembléia Geral dar-se-á por meio de avisos publicados 15 (quinze) dias seguidos no mural existente na sede.

**Parágrafo Único** - Os Editais constarão dia hora e local da reunião. Além da pauta dos assuntos a serem tratados.

**Art. 16º** - Considerar-se-á constituída a Assembléia Geral, em sua primeira convocação, desde que a hora esteja presente, pessoalmente, ou legalmente representado, a maioria absoluta de seus componentes, todos quites com a Tesouraria da entidade, e em segunda convocação, uma hora depois de aprazada, quando funcionará e deliberará com qualquer numero de associados presentes, desde que estes quites com suas obrigações com a Tesouraria.

**Art. 17º** - A Assembléia Geral instalada pelo Presidente da Diretoria e presidida por um dos associados eleitos por aclamação para tal fim.

**Art. 18º** - Assumindo a direção dos Trabalhos, o Presidente da Assembléia convocará um associado para compor a Secretária e mais dois outros para escrutinadores em caso de eleições.

CAPÍTULO VIII  
DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 19º** - O mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, podendo haver reeleição.

**Parágrafo Único** - A entidade não remunerará sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

**Art. 20º** - A Diretoria compor-se de 05 (cinco) eleitos em Assembléia Geral:

- 01 - Presidente;
- 02 - Vice-Presidente;
- 03 - Secretario Geral;
- 04 - Diretor Financeiro Administrativo;
- 05 - Diretor de Comunicação Social;

**Parágrafo único:** A fim de cumprir suas finalidades, a Diretoria de Comunicação Social se organizará em tantos departamentos, que se fizerem necessários, os quais se regerão pelas disposições estatutárias.

**Art. 21º** - A Diretoria reunir-se-á na sede social ou em qualquer lugar, previamente estabelecido pelo Presidente ordinariamente uma vez por mês, em dia e hora definida, e/ ou extraordinariamente, sempre que for necessário, por convocação de Presidente.

**Parágrafo Primeiro** - Os diretores executivos e conselheiros fiscais e demais membros do Instituto de Educação Profissional - INEP não poderão ser remunerados nem obter benefícios ou gratificações pelos serviços prestados a entidade.

**Art. 22º** - São Atribuições da Diretoria:

- I- Praticar todos os atos da gestão, consentâneos com os fins e objetivos da entidade, não podendo, entretanto, transgredir, renunciar direitos adquiridos ou alienar bens Imóveis, contrair empréstimos, ou por qualquer modo onerar os bens sociais, sem previa autorização da Assembléia Geral;
- II- Fixar as mensalidades a ser cobradas dos sócios, para atender às despesas de conservação da entidade;
- III- Resolver sobre inclusão de sócios e a respeito das penas disciplinares;
- IV- Contratar com terceiros a construção de qualquer obra, de acordo com autorização da Assembléia Geral;

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

Ione da Cruz Dantas  
Gestor Contratos /S.R.P  
PMLF/SECAD

CONFERE COM ORIGINAL

*[Assinatura]*

GM/PMLF  
PAG. 60

Parágrafo 1º do artigo 19º, que estabelece a forma de convocação da Assembléia Geral, que a presente cópia é a reprodução fiel do presente original.

CONTRATOS/PMLF  
PAG: 30  
ASS: *[Assinatura]*



INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - INEP

CNPJ.: 04.593.115/0001-98

ESTATUTO SOCIAL ALTERADO

CART. DE REGISTRO EM CARTELA DAS PESSOAS JURÍDICAS  
CART. DE REGISTRO EM CARTELA DAS PESSOAS FÍSICAS

- V- Submeter à apreciação da Assembléia, no fim de cada exercício, relatório circunstanciado dos seus atos, balanço e o demonstrativo de receitas e despesas da entidade;
- VI - Contratar serviços de terceiros para execução de projetos e programas;
- VII- O Instituto de Educação Profissional - INEP adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Parágrafo Primeiro - No desenvolvimento de suas atividades a entidade observará os princípios da sua legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião

Parágrafo Segundo - O Instituto de Educação Profissional - INEP se dedica as suas atividades por meio execução direta de projetos, programas ou planos de ações por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Parágrafo Terceiro - O Instituto de Educação Profissional - INEP disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela diretoria.

Art. 23º - Todas as deliberações da Diretoria são válidas, desde que tomadas pela maioria dos seus membros.

Parágrafo Primeiro - Essas deliberações constarão de Atas manuscritas em livro próprio, sob minuta do Secretário.

Art. 24º - Os Diretores são solidários na responsabilidade dos atos emanados da Diretoria, ressalvando porem, a cada Diretor, o direito de fazer constar na Ata da sessão respectiva, os fundamentos da proposta vencida

Art. 25º - São Atribuições Especificas do Presidente:

- I- Representar a entidade, judicial ou extrajudicialmente, quer ativa quer passivamente;
- II- Representar em juízo ou fora dele nas suas relações com terceiros e perante os poderes públicos ou privados;
- III- Representar o Instituto de Educação Profissional - INEP em juízo ou fora dele nas suas relações com terceiros e perante os poderes públicos ou privados;
- IV- Praticar todos os atos administrativos e gerência da entidade, dirigindo e coordenando todas as atividades, inteiras da mesma, de acordo com os fins e objetivos e na forma da lei e do estatuto;
- V- Convocar reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, de acordo com o que estabelece este estatuto;
- VI- Assinar com o Diretor Financeiro, ou no seu impedimento com o vice-presidente, os cheques e outros papeis alinentes à movimentação de contas em estabelecimento bancários assim como quaisquer outros documentos que impliquem em responsabilidade financeira para a sociedade;
- VII- Outorgar procuração para fins específicos;
- VIII- Despachar o expediente;
- IX- Criar coordenações de apoio para a Diretoria de forma atender as necessidades da Administração;
- X) Assinar, conjuntamente com Secretário, os cartões de identificação social;
- XI) Contratar, suspender e demitir os empregados da Instituto de Educação Profissional - INEP bem como fixar-lhe os salários;
- XII) Constituir sindicância para julgar questões que venham desabonar a conduta moral de qualquer membro da Diretoria.

Art. 26º - São Atribuições Especifica do Vice - Presidente:

- I- Substituir o Presidente e o Tesoureiro em seus impedimentos;
- II- Dar apoio a todos os diretores e auxiliares da entidade;
- III- Exercer outras atribuições que lhe delegar o Presidente;
- IV- Suceder o Presidente, em caso de renuncia ou morte;
- V- Assinar, juntamente com Presidente no impedimento do tesoureiro, os cheques e outros papeis atinentes a movimentação de contas em estabelecimentos bancários assim como quaisquer outros documentos que impliquem responsabilidade financeira da entidade.

Art. 27º - São atribuições específicas do Secretário Geral:

- I- Superintender todos os serviços da secretaria da entidade;
- II- Sistematizar todos os dados necessários à elaboração de relatório anual que deva ser apresentado obrigatoriamente pela Diretoria;



*[Handwritten signatures]*

de acordo com o disposto no Artigo, do Decreto nº 83.936 de 1979, que a cópia é a original do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) - 1ª Instância, em 19/09/2019.

Ione da Cruz Dantas  
Gestor Contratos /S.R.P  
PMLF/SECAD

CONFERE COM ORIGINAL

CONTRATOS/PMLF  
PAG: 41  
ASS: *[Signature]*

**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - INEP**

CNPJ.: 04.593.115/0001-98

**ESTATUTO SOCIAL ALTERADO**

CART. DE REGISTRO EM L. DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

- III- Assinar conjuntamente com o Presidente, os cartões de identificação social;
- IV- Assinar, com os demais Diretores, as atas da Diretoria;
- V- Expedir as notificações, editais e avisos;
- VI- Zelar pelo bom relacionamento entre os associados da entidade;

**Art. 28º - São Atribuições Específicas do Diretor Financeiro Administrativo:**

- I- Exercer a administração na sua área específica que compreende a parte de patrimônios, serviços de bar, almoxarifado e serviços gerais;
- II- Apresentar semestralmente um relatório das atividades executadas na sede social;
- III- Supervisionar os serviços atinentes à sede social;
- IV- Ter sob a sua guarda e responsabilidade, todos os bens e valores da entidade;
- V- Assinar, com o Presidente, os contratos que a Diretoria realizar, os cheques e todos os papéis que se referirem à movimentação de valores e dinheiro da Instituto de Educação Profissional - INEP assim como quaisquer documentos que impliquem em responsabilidade financeira.
- VI- Fazer depósito em nome da entidade, em estabelecimento bancários indicados pela Diretoria, as importâncias arrecadadas, ficando em caixa o mínimo indispensável ao funcionamento a entidade, mínimo este a ser deliberado pela Diretoria;
- VII- Controlar e superintender os serviços de arrecadação das receitas da entidade, organizar a contabilidade da entidade;
- VIII- Apresentar semestralmente a Diretoria o balancete das receitas e despesas e anualmente, o balanço geral;
- IX- Pagar as despesas ordinárias, conforme o orçamento anual aprovado pela, Assembléia Ordinária e Extraordinária, devidamente autorizado pela Diretoria;
- X- Elaborar uma previsão orçamentária para apreciação avaliação pelo Presidente à Assembléia Geral;
- XI- Superintender a cobrança das mensalidades sociais.

**Art. 29º - São Atribuições Específicas do Diretor de Comunicação Social:**

- I- Organizar e coordenar todos os eventos Social, Artístico e Cultural da organização;
- II) Superintender e fiscalizar todas as atividades e festividades patrocinadas pela organização e do seu programa político pedagógico;
- III) Zelar pelo bom relacionamento entre os associados da organização;
- IV) Providenciar patrocinadores.

**CAPÍTULO IX  
DO CONSELHO FISCAL E SUAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 30º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (dois) membros efetivos e 01 (um) membro suplente, eleitos em conjunto com a Diretoria Executiva pelo mesmo período.**

**Art. 31º - São atribuições do Conselho fiscal:**

- I- Reunir-se, pelo menos uma vez em cada mês para examinar os livros contas e documentos e emitir, por escrito seu parecer, aprovados ou não.
- II- Apresentar, à Assembléia Geral, parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da entidade.
- III- Examinar os livros de escrituração da entidade;
- IV- Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- V- Requisitar ao Primeiro Diretor Administrativo e Financeiro, a qualquer tempo, documentação e documentação das operações econômicas – financeiras realizadas pela instituição;
- VI- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VIII- Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

**Parágrafo Único - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre os próprios membros que o integram.**

**CAPÍTULO X  
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Art. 32º - A receita do Conselho será proveniente de: contribuições; renda de promoções diversas e do Artigo 935 ligadas a subvenções.**

**Art. 33º - As despesas compreenderá:**

- I- Custeio das atividades diversas, dos encargos e da administração;

*[Handwritten signatures]*

**Ione da Cruz Dantas**  
Gestor Contratos /S.R.P  
PMLF/SECAD

**CONFERE COM ORIGINAL**

**CONTRATOS/PMLF**  
PAG: 42  
ASS: *[Signature]*

Atestamos na forma do disposto no Artigo 5º Parágrafo Único, do Decreto nº 28.109-79, que a presente cópia é a reprodução fiel do respectivo original.  
16/11/2016  
SERV. de Matchback  
H. de M.  
EYAN/SECAD  
UAB-PA. 1303

CGMPMLF  
PAG: 42

**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - INEP**

CNPJ.: 04.593.115/0001-98

**ESTATUTO SOCIAL ALTERADO**

CART. DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO

*[Handwritten signature]*

- II- Obrigações de pagamento que tomaram exigível em consequência de decisão judicial convênios, contato de operações de créditos;
- III- Os encargos pecuniários de caráter extraordinários, não previsto no orçamento, custeando a conta crédito adicionais aberto com autorização do Conselho Fiscal e compensado mediante a utilização dos recursos que foram previstos;
- IV- Salários e outras espécies de remuneração;
- V- Prêmio e prófeús;
- VI- Manutenção da sede;
- VII- Auxílios doações outros materiais e equipamentos.

**Parágrafo Único** - O Instituto de Educação Profissional - INEP não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

**CAPÍTULO XI  
DO PATRIMÔNIO**

**Art. 34º** - O Patrimônio do Instituto de Educação Profissional - INEP é constituída pelos bens imóveis, semimóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública e valores que venham a possuir.

**Parágrafo Primeiro** - Os bens patrimoniais da entidade, não poderão ser alienados a não ser por expressa autorização da Assembleia Geral, em sessão especialmente convocada para esse fim com voto favorável de 2/3 (dois terço) dos presentes.

**Art. 35º** - O Instituto de Educação Profissional - INEP é obrigada a manter o seu patrimônio devidamente escriturado e tombado.

**Parágrafo Primeiro** - O Instituto de Educação Profissional - INEP não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a litulo de lucro ou participação no resultado entre seus diretores, conselheiros ou associados. Aplica inteiramente no país os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais e emprega eventual superávit no desenvolvimento de suas finalidades.

**CAPÍTULO XII  
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 36º** - O Instituto de Educação Profissional - INEP manterá a sua inscrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão. A entidade fica isenta de qualquer obrigação trabalhista, na prestação de serviços voluntários, sem gerar vínculo empregaticio entre a entidade e aquele que prestar o serviço voluntário na consecução das finalidades estatutárias.

**Parágrafo Primeiro**. Os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitam o conhecimento imediato das posições das contas relativas ao patrimônio, a finanças e a execução do Orçamento.

**Parágrafo Segundo**: Todas as receitas e despesas estão sujeitas a comprovantes de recolhimento ou pagamento e a demonstração dos respectivos saldos.

**Parágrafo Terceiro**: O balanço geral de cada exercício será acompanhado de recolhimento de lucros e perdas, discriminando os recursos patrimoniais e financeiros da entidade.

**Parágrafo Quarto**: Sendo a entidade sem fins lucrativos, não distribuirá resultados dividendos, participações ou parcelas do seu patrimônio sob qualquer pretexto entre seus diretores, conselheiros ou associados.

**Parágrafo Quinto**: A prestação de contas da Instituição obedecerá as seguintes normas:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - À publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS, colocando - se à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.

INEP/MLF  
PAG. 43

se como na forma do Artigo. 5º Parágrafo de 08-09-79, que a reprodução em 06/10/16

reprodução em 06/10/16

Manoel Marbach  
Municipal  
CABRILHINI

*[Handwritten signatures]*

Ione da Cruz Dantas  
Gestor Contratos /S.R P  
PMLF/SECAO

CONFERE COM ORIGINAL

CONTRATOS/PMLF  
PAG: 43  
ASS: I

**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - INEP**

CNPJ.: 04.593.119/0001-98  
**ESTATUTO SOCIAL ALTERADO**

CART. DE REGISTRO DO COMITÊ DE ASSOCIADOS JURÍDICAS  
CONTRATOS/PMLF

**IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.**

**CAPÍTULO XIII  
DAS ELEIÇÕES**

**Art. 37º** - Para concorrer a qualquer cargo eletivo da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal da entidade, o associado terá que ser membro da entidade a mais de 01 (um) ano e estar em pleno gozo de seus direitos conferido neste Estatuto.

**Art. 38º** - As eleições poderão se processar por aclamação através de Assembléia Geral, caso de concorrer apenas uma chapa.

**Art. 39º** - O edital de convocação das eleições deverá constar data, local da sessão e ser publicado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência através dos meios de comunicação local e quadros de avisos.

**Art. 40º** - Somente poderá votar sócios e ser votado todos sócios que estejam quites com a tesouraria da entidade.

**Art. 41º** - O Diretor Financeiro fornecerá a Comissão Eleitoral no prazo máximo de 30 (trinta) dias, antes da data prevista para as eleições, uma relação contendo os nomes dos sócios que estão quites com a Tesouraria da entidade.

**Art. 42º** - O direito a voto é pessoal e intransferível.

**Art. 43º** - A chapa pretensa a concorrer as eleições da entidade deverá encaminhar a Secretária da Associação uma relação constando um requerimento com 03 (três) vias impressas ou datilografadas, nomes do candidato com seus respectivos cargos, endereços, número de identidade, CPF e assinaturas até a data estabelecida pelo edital de convocação para as eleições.

**Art. 44º** - A mesa eleitoral será composta de 01 (um) Presidente, 02 (dois) Secretários e 02 (dois) Escrutinadores.

**Art. 45º** - A comissão eleitoral elegerá seu Presidente entre seus membros e a forma de sua organização e funcionamento no seu Regimento Interno.

**Parágrafo Único** - Após as eleições de cada poder seguir-se-á de imediato a posse de seus membros.

**Art. 46º** - Será lavrada, pelo primeiro Secretário, em livro próprio, Ata de todos os trabalhos da Assembléia Geral.

**CAPÍTULO XIV  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 47º** - A Assembléia resolverá os casos omissos neste estatuto, inclusive sobre a aplicação supletiva e subsidiária das leis em vigor.

**Art. 48º** - Os atos e deliberações da Assembléia, quando tiverem caráter geral, após regulamente aprovados, passam a ser considerados complementares ao presente estatuto, com a mesma eficácia de seus dispositivos.

**Art. 49º** - Os atos deliberativos da Assembléia e da diretoria terão publicidade através de resoluções numeradas e inscritas em livro próprio.

**Art. 50º** - O presente Estatuto só poderá ser alterado pela Assembléia Geral inclusive no tocante a sua administração desde que a proposta seja apresentada por 2/3 (dois terços) de Associados em pleno gozo de seus direitos sociais com a devida justificação.

**Art. 51º** - As eventuais alterações estatutárias entram em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**Art. 52º** - Aprovada a proposta de reforma do Estatuto, será o mesmo encaminhado às autoridades competentes para homologação.

*[Handwritten signatures and initials]*

**COMITÊ DE ASSOCIADOS JURÍDICAS**  
CONTRATOS/PMLF  
PAG. 44  
12/16  
reprodução fiel do respectivo original  
12/16  
Mônica Marbäck  
SECRETARIA  
CONTRATOS/PMLF

*Ione da Cruz Dantas*  
Gestor Contratos /S.R P  
PMLF/SECAD

**CONFERE COM ORIGINAL**

*[Handwritten signature]*

**CONTRATOS/PMLF**  
PAG: 44  
ASS: *[Handwritten signature]*

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - INEP

CNPJ.: 04.593.115/0001-98

ESTATUTO SOCIAL ALTERADO CART. DE REGISTRO Nº 0001/2010

REGISTRO Nº 0001/2010  
PESSOAS JURÍDICAS  
CNPJ: 04.593.115/0001-98

Art. 53 - Se a Diretoria julgar necessário poderão elaborar um regulamento Interno, em perfeita harmonia com o estabelecimento neste Estatuto e dentro da legislação em vigor.

Art. 54º - O mandato da diretoria estender-se-á até a posse da nova Diretoria, legalmente eleita.

Art. 55º - A entidade só poderá ser dissolvida em caso de dificuldades com o preenchimento de suas finalidades, mediante aprovação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, com voto favorável pelo menos de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes conforme disposto no artigo III, parágrafo 1º do decreto nº. 228 de 25/08/77.

Art. 56º - No caso de dissolução da entidade, o seu patrimônio líquido será transferido a outra Organização Civil de Interesse Público (OSCIP), com o mesmo objetivo social registrada no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 57º - Na hipótese da instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9,790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirindo com os recursos público durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 58º - Os casos omissos neste estatuto serão decididos pela Diretoria Executiva com aprovação da Assembléia Geral.

Art. 62º - O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Camaçari, 04 de Junho de 2010.

*Mariam Hage Vaz Barreto*  
Mariam Hage Vaz Barreto  
RG: 3310737-81  
CPF: 892.508.425-20  
Presidente

*Olionisio Romilton Soares*  
Olionisio Romilton Soares  
RG: 71981322  
CPF: 065.231.705-78  
Vice-Presidente

*Simone Santos da Conceição Hage*  
Simone Santos da Conceição Hage  
RG: 08777310-47  
CPF: 013.328.745 - 92  
Secretária Geral

*Maria R. Viana Kedna de Oliveira Lima*  
Maria R. Viana Kedna de Oliveira Lima  
RG: 06776869-80  
CPF: 776.353.535-00  
Diretor Financeiro Administrativo

*Luiz Gustavo Costa da Silva*  
Luiz Gustavo Costa da Silva  
07152381-24  
CPF: 668.216.065-87  
Diretor de Comunicação Social

Conselho Fiscal Titulares:

*Malcon da Conceição Farias*  
Malcon da Conceição Farias  
RG: 0896812-80  
CPF: 829.409.755-15

*Paulo Robson Bomfim dos Santos*  
Paulo Robson Bomfim dos Santos  
RG: 10052406-04  
CPF: 034.753.485-60

CGM/PMLF  
PAG. 65

Suplente:

*Anelisa Batista Conceição*  
Anelisa Batista Conceição  
RG: 09352147-20  
CPF: 015.154.825-02

*Maria Cecília Braga Mota*  
Maria Cecília Braga Mota  
RG: 08204708-13,  
CPF: 007.952.845 - 78

Herminalvo Emanuel Monteiro de Lima  
OAB Nº 13695

HERMINALVO EMANUEL MONTEIRO DE LIMA  
OAB-BA 13695  
Em 16/06/2010  
reprodução fiel do respectivo original  
Mariana Chaves Marback  
Secretaria Municipal  
CNPJ: 04.593.115/0001-98 - PMLE

Ione da Cruz Dantas  
Gestor Contratos /S.R.P  
PMLF/SECAD

CONFERE COM ORIGINAL

CONTRATOS/PMLE  
PAG: 75  
ASS: *[Signature]*

**CENTRO CULTURAL BRINCAR DE VIVER**  
**CNPJ.: 04.593.115/0001-98**

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, MUDANÇA DE ENDEREÇO E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA/ CONSELHO FISCAL DO CENTRO CULTURAL BRINCAR DE VIVER. QUADRÊNIO 2010/2014. REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2010.**

CART. DE REGISTRO EM DAS PESSOAS JURÍDICAS

Data: 04 de Junho de 2010; Horário: 17:00hs; Local: Rua da Glória nº 26, Bairro da Gleba "C", CEP: 42.803-010, Camaçari-Bahia; Avisos: Através de Edital de Convocação dirigido a todos os associados da organização. Presença: Conforme constatado no livro de assinaturas, de presenças compareceram mais de 2/3 (dois terços) dos associados da organização. Composição da Mesa: Presidente da Mesa: Joana Hage Vaz Barreto, RG: 10124646-38 CPF: 057.658.575-07, solteira, estudante, residente na Rua do Curió, nº 09, Camaçari de Dentro - Camaçari-Bahia; Secretária da Mesa: Simone Santos da Conceição Hage, RG: 08777310-47 CPF: 013.328.745-92, residente na Rua do Curió, nº 09, Camaçari de Dentro, Camaçari-Bahia; "Ordem do Dia": (1) Reforma do Estatuto Social, com aprimoramento e Consolidação da Redação, com alteração nos CAPÍTULOS I (DA CONSTITUIÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO) CAPÍTULOS II (DOS OBJETIVOS) CAPÍTULOS III (DO QUADRO SOCIAL) CAPÍTULOS IV (DA ADMISÃO DOS SÓCIOS) CAPÍTULOS V (DOS DIREITOS E DEVERES DOS SOCIOS) CAPÍTULO VI (DAS PENALIDADES) CAPÍTULO VII (DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA) CAPÍTULO VIII (DA ASSEMBLÉIA GERAL) CAPÍTULO IX (DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES) X (DO CONSELHO FISCAL E SUAS ATRIBUIÇÕES) CAPÍTULOS XI (DO EXERCÍCIO FINANCEIRO) CAPÍTULOS XII (DO PATRIMÔNIO) CAPÍTULO XIII (DA PRESTAÇÃO DE CONTAS) XIV (DAS ELEIÇÕES) CAPÍTULO XV (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS) (2) Alteração da Razão Social, (3) Mudança de endereço; (4) Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Entidade Quadrênio 2010/2014. (5) O que ocorrer. Dando prosseguimento aos trabalhos, dentro da "Ordem do Dia", foram tomadas as seguintes deliberações: O presidente da mesa colocou para avaliação e aprovação a proposta de alteração de estatuto social apresentada a mesa da Assembleia. Após a leitura das propostas foram acrescentadas algumas proposições e, a seguir as alterações foram aprovadas pela maioria dos presentes com respectiva consolidação, passando o mesmo a vigorar com as deliberações emanadas da Assembleia Geral, ampliando assim seus objetivos sociais. Dando prosseguimento o Presidente da Mesa colocou em discussão a proposta de alteração da razão social da entidade ficando aprovada, mudando de Centro Cultural Brincar de Viver para Instituto de Educação Profissional - INEP, oportunidade também foi alterado o endereço da instituição que sai da Rua G nº 62, Feira X, CEP: 44.023-324, Feira de Santana-Bahia passando a funcionar na Rua da Glória nº 26, Bairro da Gleba "C", CEP: 42.803-010, Camaçari-Bahia. Depois de aprovadas as alterações, a Presidente da Mesa deu início ao processo de eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da organização. Ressaltou ainda para os presentes que em virtude da falta de outras chapas concorrentes para o processo eleitoral, a eleição para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da organização será realizada por aclamação. Foi apresentada a mesa uma chapa única conforme descrita a seguir para concorrer a referido pleito eleitoral. Conforme deliberação da Assembleia Geral ficam eleitos e empossados para o exercício de 04 de Junho de 2010 a 04 de Junho de 2014 os seguintes membros: Diretoria Executiva: Presidente: Joana Hage Vaz Barreto, RG: 10124646-38 CPF: 057.658.575-07, solteira, estudante, residente na Rua do Curió, nº 09, Camaçari de Dentro - Camaçari-Bahia; Vice-Presidente: Mariani Hage Vaz Barreto, RG: 3310737-81 CPF: 692.508.425-20, casada, professora, residente na Rua do Curió, nº 09, Camaçari de Dentro, Camaçari-Bahia; Secretária Geral: Simone Santos da Conceição Hage, RG: 08777310-47 CPF: 013.328.745-92, residente na Rua do Curió, nº 09, Camaçari de Dentro, Camaçari-Bahia; Diretor Financeiro Administrativo: Maria Riviane Kedna de Oliveira Lima, RG: 06776658-20 CPF: 776.353.535-00, residente na rua 4º ligação, 304 Gleba B, Camaçari-Bahia, Diretor de Comunicação Social: Dronício Romilton Soares, RG: 719813-SSP-BA, CPF: 065.231.705-78, casado, administrador, residente na Alameda Praia de Gorepua nº 119, Condomínio Angra dos Reis nº 41 Stela Mares, Salvador-Bahia; Conselho Fiscal: Titulares: Maicon da Conceição Farias, RG: 0896612-80 CPF: 829.409.755-15, residente na rua 6; bloco 44, apto. 101, Gleba C, Camaçari-Bahia; Paulo Robson Bomfim dos Santos, RG: 10052406-04, CPF: 034.753.485-60, solteiro, professor, residente na Rua da Assembleia nº 05, Parque Satélite, Camaçari-Bahia; Suplente: Arletisa Batista Conceição, RG: 09352147-20, CPF: 015.154.825-02, solteira, secretária, residente no Caminho Solidade nº 15, Novo Horizonte CEP: 42.801-300, Camaçari-Bahia. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o presidente ofereceu a palavra a quem quisesse fazer uso e como ninguém se solicitou, suspendeu os trabalhos para lavratura e transcrição desta ata por processo copiativo, no livro próprio a qual por deliberação unânime da Assembleia que será publicada com a omissão das assinaturas dos associados. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, achada conforme aprovada, encerrando-se com a assinatura dos componentes da mesa. Camaçari, 04 de Junho de 2010. Simone Santos da Conceição Hage Secretária.

ATT. INT. JCC. E REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA

apresentar para arquivamento em: Origem: 96-239	<p>Joana Hage Vaz Barreto Presidente da Mesa (J. Sob)</p> <p>Simone Santos da Conceição Hage Secretária da Mesa</p>
Protocolo A - 14	Livro A

Jorge Pinheiro

*Simone Santos da Conceição Hage*  
 Simone Santos da Conceição Hage  
 Secretária da Mesa

...estamos na turma...  
 5º Parágrafo Único do Decreto nº 10.000/2003  
 Em 16/06/2010  
 Etiana Chaves Albuquerque  
 Secretária Municipal

**CONTRATOS/PMLF**  
 PAG: 46  
 ASS: [assinatura]

Ione da Cruz Dantas  
 Gestor Contratos /S.R.P  
 PMLF/SECAD

Matrícula 49113  
 SEPLAN - PMLF  
**CONFERE COM ORIGINAL**  
 [assinatura]

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - INEP  
CNPJ.: 04.593.115/0001-98

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, IMPLANTAÇÃO DE FILIAL, INGRESSO DE NOVOS MEMBROS, POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA / CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - INEP. QUADRÊNIO 2011/2016. REALIZADA EM: 03 DE JUNHO DE 2011.

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMUNICAÇÃO DE CAMAÇARI

Data: 03 de Junho de 2011; Horário: 17:00H; Local: Rua da Glória nº 26, Bairro da Gleba "C", CEP: 42.803-010, Camaçari-Bahia; Avisos: Através de Edital de Convocação dirigido a todos os associados da organização. Presença: Conforme constatado no livro de assinaturas de presenças compareceram mais de 2/3 (dois terços) dos associados da organização. Composição da Mesa: Presidente da Mesa: Joana Hage Vaz Barreto, RG: 10124648-36 CPF: 057.558.575-07, solteira, estudante, residente na Rua do Curú, nº 09, Camaçari de Dentro - Camaçari-Bahia; Secretária da Mesa Maria Riviane Kedna de Oliveira Lima, RG: 06776859-80 CPF: 776.353.535-00, solteira, estudante, residente na rua 4ª ligação, 304, Gleba B, Camaçari-Bahia; "Ordem do Dia": (1) Substituição do Presidente e posse do Diretor de Comunicação Social e posse de novo membro para o Conselho Fiscal (2) Implantação de Filial; (3) Responsável Técnico. (4) O que ocorrer. Dando prosseguimento aos trabalhos, dentro da "Ordem do Dia" digo Ordem, foram tomadas as seguintes deliberações: O presidente da mesa colocou para avaliação e aprovação a saída de Joana Hage Vaz Barreto da Presidência e da instituição devido a problemas de ordem pessoal, salientou que a instituição deve expandir suas fronteiras, possibilitando a atuação em outros Estados, informando da implantação da instituição no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia / Brasil, no endereço Rua Duque de Caxias, nº 468, Cami - Centro - CEP: 76 804-000 - Porto Velho - Rondônia. O Presidente informou que o Sr. Luis Gustavo Costa da Silva e a Sra. Maria Cecilia Braga Mota, desejam ser sócio da instituição. Após a leitura das propostas foram acrescentados algumas proposições e, a seguir as alterações foram aprovadas pela maioria dos presentes com respectiva consolidação. Dando prosseguimento o Presidente da Mesa deu início ao processo de substituição do Presidente que por aclamação, conforme deliberação da Assembleia Geral ficam empossados para o exercício de 03 de Junho de 2011 a 03 de Junho de 2015 os seguintes membros: Diretoria Executiva: Presidente: Dionísio Romilton Soares, RG: 71981322 SSP-BA CPF: 065.231.705-78, casado, administrador, residente na Alameda Praia de Garapú nº 119, Condomínio Angra dos Reis nº 41 Stela Mares, Salvador-Bahia; Vice-Presidente: Mariam Hage Vaz Barreto, RG: 3310737-81 CPF: 892.508.425-20, casada, professora, residente na Rua do Curú, nº 09, Camaçari de Dentro, Camaçari-Bahia; Secretária Geral Simone Santos da Conceição Hage, RG: 08777310-47 CPF: 013.328.745-92, casada, estudante, residente na Rua do Curú, nº 09, Camaçari de Dentro, Camaçari-Bahia; Diretor Financeiro Administrativo: Maria Riviane Kedna de Oliveira Lima, RG: 06776859-80 CPF: 776.353.535-00, solteira, estudante, residente na rua 4ª ligação, 304, Gleba B, Camaçari-Bahia; Diretor de Comunicação Social: Luiz Gustavo Costa da Silva, RG: 07152381-24, CPF: 668.216.065-87, solteiro, estudante, residente na Rua Colina Azul II, nº 477, Bloco 08, Aptº 03 - Pau da Lima - Salvador - Bahia CEP: 41.245-000 Conselho Fiscal Titulares: Maicon da Conceição Farias RG: 0996812-80 CPF 829 409 725 15, solteiro, Técnico em Segurança do Trabalho, residente na rua 6: bloco 44, apto. 101, Gleba C, Camaçari-Bahia Paulo Robson Bonfim dos Santos, RG: 10052406-04, CPF: 034.753.485-60, solteiro, professor, residente na Rua da Assembleia nº 05, Parque Satélite, Camaçari-Bahia; Suplente: Anelisa Batista Conceição, RG: 09352147-20, CPF 015.154.825-02, solteira, secretária, residente no Caminho Soledade nº 15, Novo Horizonte CEP: 42.801-300, Camaçari-Bahia, Maria Cecilia Braga Mota RG: 08204708-13, CPF: 007.952.845 - 78, Casada, Psicóloga, residente a Rua Dep. Jairo Azi, B I, Aptº. 301 - Parafela - CEP: 41.745-022 - Salvador - Bahia. Após as deliberações acima dadas, ficou decidido que o Senhor Antonio Vaz Barreto, RG: 01374271-07, CPF: 238.892.775 - 15, Casado, Administrador, residente a Rua do curú nº 12 - Camaçari de Dentro - Camaçari /BA, assume a Responsabilidade Técnica dos Projetos, Programas, Cursos desenvolvidos pela instituição. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o presidente ofereceu a palavra a quem quisesse fazer uso e como ninguém a solicitou, suspendeu os trabalhos para lavratura e transcrição desta ata por processo copiativo, no livro próprio a qual por deliberação unânime da Assembleia que será publicada com e omissão das assinaturas dos associados Renheita a sessão, foi esta ATA, lida, lida, lida conforme aprovado, encerrando-se com a assinatura dos componentes da mesa. Camaçari, 03 de Junho de 2011. Maria Riviane Kedna de Oliveira Lima, Secretária.

Joana Hage Vaz Barreto  
Presidente da Mesa

Maria Riviane Kedna de Oliveira Lima  
Secretária da Mesa

Hermínio Emanuel Monteiro de ~~Almeida~~ ~~Almeida~~ na forma do disposto no Artigo, OAB Nº 13695

SECRETARIA MUNICIPAL  
Município de Camaçari - Bahia  
na. de. 25. de. 2011  
Secretária Municipal  
Matrícula 49119  
SEPLAN - PMI

CONTRATOS/PMLF  
PAG: 42  
ASS: e

CONFERE COM ORIGINAL

Ione da Cruz Dantas  
Gestor Contratos /S.R.P  
PMLF/SECAD

**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - INEP**  
**CNPJ.: 04.593.115/0001-98**

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, ALTERAÇÃO DO NOME FANTASIA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA / CONSELHO FISCAL, QUADRIÊNIO 2011/2015. REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2011.**

CART. DE REGISTRO CIVIL DAS EMPRESAS JURÍDICAS

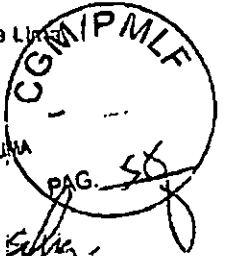
Data: 14 de Novembro de 2011; Horário: 17:00H; Local: Rua da Glória nº 26, Bairro da Gleba "C", CEP: 42.803-010, Camaçari-Bahia; Avisos: Através de Edital de Convocação dirigido a todos os associados da organização. Presença: Conforme constatado no livro de assinaturas de presenças compareceram mais de 2/3 (dois-terços) dos associados da organização. Composição da Mesa: Presidente da Mesa: Luiz Gustavo Costa da Silva, RG: 07152381-24, CPF: 668.216.065-87, solteiro, estudante, residente na Rua Colina Azul II, nº 477, Bloco 08, Aptº. 03 – Pau da Lima – Salvador - Bahia CEP: 41.245-000; Secretária da Mesa: Maria Riviane Kedna de Oliveira Lima, RG: 06776859-80 CPF: 776.353.535-00, solteira, estudante, residente na rua 4ª ligação, 304, Gleba B, Camaçari-Bahia; "Ordem do Dia": (1) Alteração do Estatuto Social, com aprimoramento e Consolidação da Redação, com alteração nos CAPÍTULOS I (DA CONSTITUIÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO) Art. 1º Parágrafo Primeiro, CAPÍTULOS II (DOS OBJETIVOS) Art. 2º e Art. 3º. (2) Substituição do nome fantasia. (3) Substituição do Presidente e Vice Presidente. (4) O que ocorrer. Dando prosseguimento aos trabalhos, dentro da "Ordem do Dia", foram tomadas as seguintes deliberações: O presidente da mesa colocou para avaliação e aprovação a proposta de alteração do estatuto social apresentado a mesa da Assembleia. Após a leitura das propostas de alteração do estatuto social foram acrescentadas algumas proposições e, a seguir as alterações foram aprovadas pela maioria dos presentes com respectiva consolidação, passando o mesmo a vigorar com as deliberações emanadas da Assembleia Geral, ampliando assim seus objetivos sociais. Em seguida o Presidente da Mesa colocou em discussão a proposta de alteração do nome fantasia da entidade ficando aprovada, mudando de INEP para PROINEP. O presidente da mesa colocou para avaliação e aprovação a saída de Dionísio Romilton Soares da Presidência, para assumir a Vice Presidência devido a problemas de ordem pessoal e a saída de Mariam Hage Vaz Barreto da Vice Presidência para assumir a Presidência. Após as considerações feitas pelos presentes na assembleia dos assuntos da ordem do dia a pauta foi toda aprovada. Dando prosseguimento o Presidente da Mesa deu início ao processo de substituição do Presidente e Vice Presidente que por aclamação, conforme deliberação da Assembleia Geral fica empossados para o exercício de 14 de Novembro de 2011 a 14 de Novembro de 2015 os seguintes membros: Diretoria Executiva: Presidente: Mariam Hage Vaz Barreto, RG: 3310737-81 CPF: 892.508.425-20, casada, professora, residente na Rua do Curio, nº 09, Camaçari de Dentro, Camaçari-Bahia; Vice-Presidente: Dionísio Romilton Soares, RG: 71981322 SSP-BA, CPF: 065.231.705-78, casado, administrador, residente na Alameda Praia de Garapua nº 119, Condomínio Angra dos Reis nº 41 Stela Mares, Salvador-Bahia; Secretária Geral Simone Santos da Conceição Hage, RG: 08777310-47 CPF: 013.328.745-92, casada, estudante, residente na Rua do Curio, nº 09, Camaçari de Dentro, Camaçari-Bahia; Diretor Financeiro Administrativo: Maria Riviane Kedna de Oliveira Lima, RG: 06776859-80 CPF: 776.353.535-00, solteira, estudante, residente na rua 4ª ligação, 304, Gleba B, Camaçari-Bahia; Diretor de Comunicação Social: Luiz Gustavo Costa da Silva, RG: 07152381-24, CPF: 668.216.065-87, solteiro, estudante, residente na Rua Colina Azul II, nº 477, Bloco 08, Aptº. 03 – Pau da Lima – Salvador - Bahia CEP: 41.245-000; Conselho Fiscal Titulares: Malcon da Conceição Farias, RG: 0895812-80 CPF: 829.409.755-15, solteiro, Técnico em Segurança do Trabalho, residente na rua 6, bloco 44, apto. 101, Gleba C, Camaçari-Bahia; Paulo Robson Bomfim dos Santos, RG: 10052406-04, CPF: 034.753.485-60, solteiro, professor, residente na Rua da Assembleia nº 05, Parque Satélite, Camaçari-Bahia; Suplente: Anelisa Batista Conceição, RG: 09352147-20, CPF: 015.154.825-02, solteira, secretária, residente no Caminho Soledade nº 15, Novo Horizonte CEP: 42.801-300, Camaçari-Bahia, Maria Cecília Braga Mota RG: 08204708-13, CPF: 007.952.845 - 78, Casada, Psicóloga, residente a Rua Dep. Jairo Azi, B I, Aptº. 301 – Paralela – CEP: 41.745-022. – Salvador – Bahia. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o presidente ofereceu a palavra a quem quisesse fazer uso e como-ninguém a solicitou, suspendeu os trabalhos para lavratura e transcrição desta ata por processo copiativo, no livro próprio a qual por deliberação unânime da Assembleia que será publicada com a omissão das assinaturas dos associados. Reaberta a sessão, foi esta ATA lida achada conforme aprovada, encerrando-se com a assinatura dos componentes da mesa. Camaçari, 14 de Novembro de 2011. Maria Riviane Kedna de Oliveira Lima, Secretária.

*Luiz Gustavo Costa da Silva*  
 Luiz Gustavo Costa da Silva  
 Presidente da Mesa

*Maria Riviane Kedna de Oliveira Lima*  
 Maria Riviane Kedna de Oliveira Lima  
 Secretária da Mesa

*Herminalvo Emanuel Monteiro de Lima*  
 Herminalvo Emanuel Monteiro de Lima  
 OAB Nº 13695

HERMINALVO  
 EMANUEL MONTEIRO DE LIMA  
 OAB-BA 13695



Associados: *Mariam Hage Vaz Barreto, Luiz Gustavo Costa da Silva, Dionísio Romilton Soares, Maria Cecília Braga Mota, Paulo Robson Bomfim dos Santos, Anelisa Batista Conceição, Simone Santos da Conceição Hage, Maria Riviane Kedna de Oliveira Lima*

Ione da Cruz Dantas  
 Gestor Contratos /S.R.P  
 PMLF/SECAD

...estamos na forma do disposto no Artigo, da 08.09.76 que a presente cópia é a  
 Eliana Chaves Moura  
 Secretária Municipal  
 Matrícula 49113  
 P.M.F.

CONFERE COM ORIGINAL

CONTRATOS/PMLF  
 PAG: 58  
 ASS: e

*Luiz Gustavo Costa da Silva*





CNPJ 05.105.127/0001-99 Operação 0371.651-56, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida FAR, para a realização das atividades...

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Extrato de Termo Aditivo para realização do Trabalho Social PNCMV-FAR Extrato de Termo Aditivo para recredenciamento de recursos...

Extrato de Termo Aditivo para realização do Trabalho Social PNCMV-FAR Extrato de Termo Aditivo para recredenciamento de recursos...

GERÊNCIA EXECUTIVA HABITAÇÃO CAMPO GRANDE - MS

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Extrato(s) de Convênio(s) para recredenciamento de recursos celebrado(s) entre Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) convênio(s): Município de Dourados/MS...

Extrato(s) de Convênio(s) para recredenciamento de recursos celebrado(s) entre Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) convênio(s): Município de Dourados/MS...

Extrato(s) de Convênio(s) para recredenciamento de recursos celebrado(s) entre Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) convênio(s): Município de Dourados/MS...

Extrato de Convênio para realização do Trabalho Social PNCMV-FAR Extrato(s) de Convênio(s) para recredenciamento de recursos celebrado(s) entre Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) convênio(s): Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS...

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/doc/signat/...

GERÊNCIA EXECUTIVA HABITAÇÃO SALVADOR - BA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Assinatura de Aditivo de Preço para execução do Projeto de Trabalho Social, que tem por objetivo a Caixa Econômica Federal e o Município de Luzo de Freitas...

GERÊNCIA DE FILIAL ALIENAR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS CURITIBA - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ALIENAR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE CURITIBA, PR GILBERTO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 7247.01.004/2016...

GERÊNCIA DE FILIAL ALIENAR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS RIO DE JANEIRO - RJ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 7254.01.003/2016; Objeto: Venda direta do imóvel relativo ao item 1 recredenciamento da Concorrência Pública 0027/2016 - CPA/RJ...

GERÊNCIA DE FILIAL COMUNICAÇÃO E MARKETING RIO DE JANEIRO - RJ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Caixa Econômica Federal; CONTRATADO: Empresa Mega Press Eventos; OBJETO: Patrocínio de evento SALDÃO DA CASA NOVA...

GERÊNCIA DE FILIAL GESTÃO DE PESSOAS BAURU - SP

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CONTRATADO: AVENOR ESMENTO BIM, CPF/CNPJ 416.977.487-34; ESPÉCIE: Prestação de Serviços Assistenciais...

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CONTRATADO: CINTIMED DIAGNÓSTICO E IMAGEM LTDA, CPF/CNPJ 18.756.444/0001-05; ESPÉCIE: Prestação de Serviços Assistenciais...

GERÊNCIA DE FILIAL GESTÃO DE PESSOAS CAMPINAS

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CONTRATADO: ANTONIO CARLOS BOTELHO JUNIOR, CPF/CNPJ 053.793.038-89; ESPÉCIE: Prestação de Serviços Assistenciais...

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CONTRATADO: SOCORRO GELUSIA GONÇALVES LENZ CESAR, CPF/CNPJ: 261.613.408-08; ESPÉCIE: Prestação de Serviços Assistenciais...

GERÊNCIA DE FILIAL GESTÃO DE PESSOAS FORTALEZA - CE

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CONTRATADO: CLÍNICA SANTA LUZIA LTDA ME, CPF/CNPJ 06.741.423/0001-38; ESPÉCIE: Prestação de Serviços Assistenciais...

Tone da Cruz Dantas Gestor Contratos /S.R.P PMLF/SECAD

CONFERE COM ORIGINAL



CONTRATOS/PMLF PAG: 49 ASS: [assinatura]



Table with columns: Nº do Contrato, MODALIDADE, MUNICÍPIO DE ORIGEM, Alteração, Data de Vigência, and other contract details.

Table with columns: Nº do Contrato, MODALIDADE, MUNICÍPIO DE ORIGEM, Alteração, Data de Vigência, and other contract details.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BELO HORIZONTE - MG

EXTRATO DE DISTRATO

Distrato do Contrato de Repasse nº 2606.0374063-59/2011 a pedido do contratado. Contratante: CAIXA/MS. Contratado: Secretária de Estado Saúde de Minas Gerais - SES/MS. Data termo distrato: 07/06/2015

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo aditivo de 18/06/2015 referente ao contrato 2606.0374063-59/2011 (MTUR) para alteração do nome comercial/razão social do contratado, sem alteração de CNPJ, novo nome: Secretária de Estado de Turismo de Minas Gerais - SETUR/MG.

Termo aditivo de 18/06/2015 referente ao contrato 2606.0374063-59/2011 (MTUR) para alteração do nome comercial/razão social do contratado, sem alteração de CNPJ, novo nome: Secretária de Estado de Turismo de Minas Gerais - SETUR/MG.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO NATAL - RN

AVISO DE CANCELAMENTO

TERMO ADITIVO. CTR nº. 0169716-49/2012. CONTRATANTE: MESPORTECAIXA. CONTRATADO: Póvoa RN. DOU nº. 109 de 10/06/2015, Seção 3, página 78.

Cancelamos a publicação relativa ao contrato acima, quanto à Prorrogação de Vigência.

RICARDO BEZERRA MARIZ, Gerente de Filial

RETIFICAÇÕES

Contrato: 0112122-16/2009 Contratante: MTUR/MSO. Contratado: Riocho de Serraria/RN, publicado no DOU 73, de 17/04/2015, seção 3, pág. 113, onde se lê: "T. Aditivo: 16/04/2015". Leia-se: "T. Aditivo: 16/04/2015".

Contrato: 0112233-56/2009 Contratante: MTUR/MSO. Contratado: Riocho de Serraria/RN, publicado no DOU 241, de 12/12/2014, seção 3, pág. 93, onde se lê: "T. Aditivo: 11/12/2014". Leia-se: "T. Aditivo: 16/12/2014".

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO NITERÓI - RJ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, a fim de dar cumprimento ao contido no inciso LV do art. 5º da CF/88, por se encontrar em lugar incerto e não sabido o consequente impedimento na entrega da notificação por efeito postal, fica notificado o Sr. JORGE MARIO SEDLACEK, Ex Prefeito do Município de Teresopolis/RJ, nos termos abaixo expostos:

Pelo presente notificação V.S.A., nos termos do subitem 7.3 e 7.5.1 da Cláusula Séptima (Da execução financeira) do Contrato de Repasse nº 2390.0125.1213-4/2001, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL e esta ENTIDADE, Prefeitura Municipal de Teresopolis/RJ, intermediado por esta CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, firmado em 31 / 12 / 2001 no valor de repasse: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, seja regularizada a ocorrência referente à falta de resarcimento total do montante creditado em conta vinculada ao contratado, inclusive ao repasse, até a não execução total do objeto contratual pactuado e pela extinção do contrato. O valor apurado para devolução foi de R\$ 19.158,10, que deverá ser arcado com os correções legais à época do pagamento, e se for o caso, os

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/estados/rj.html, pelo código 0002015061100065

rendimentos do aplicação financeira à Conta Única do Tesouro Nacional, sob pena de registro de inadimplência desta ENTIDADE no SIAFCAUC - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal.

De acordo com a Súmula 210, do Tribunal de Contas da União, nos casos em que os contratos tiveram o prazo de vigência expirado durante o mandado administrativo anterior, compete ao administrador atual apresentar os contas referentes aos recursos recebidos por sua sucessor, ou na impossibilidade do fazê-lo, efetuar as providências para a restituição do comprovante Tomada de Contas Especial, sob pena de corresponsabilidade.

Caso seja mantida a irregularidade no prazo concedido, será instaurada Tomada de Contas Especial (TCE), o processo será encaminhado ao Órgão de Controle Interno competente, para análise, certificação dos custos e posterior envio ao Tribunal de Contas da União (TCU) para julgamento, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 013, de 21/07/00 e Instrução Normativa STN nº 01, de 15/01/97, podendo ser, providenciada a inclusão de V.S.A. no Cadastro Informativo de entidades não quitadas do Setor Público Federal (CADINF), caso seja esse o entendimento do TCU após trânsito em julgado do processo.

LUÍZ CLAUDIO DE FARIA ALVES, Gerente de Filial

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO NOVO HAMBURGO - RS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CTR 230094-00. Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado MUNICÍPIO DE TAQUARA, Alteração contratada p/ Ranco 104 2794-4 006 239005-7. T. Aditivo 28/05/2015.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO PASSO FUNDO - RS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extratos de Contratos de Repasse celebrados entre a União Federal, por meio dos Gestores abaixo identificados, representados pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.205/0001-04 e os seguintes contratados:

MCIDADES / MUNICÍPIO DE CRISTAL DO SUL - RS; CNPJ 01.610.515/0001-74; CRCT/TC 816200 / 2015 / MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA; Objeto: Pavimentação com pedras irregulares em trecho da Avenida Marcelino Zednicki; Programa MCI/PLANEJ URBANO - PAVIMENTAÇÃO; Valor: R\$ 246.100,00; dos recursos: R\$ 245.810,00, convertida à conta da União no exercício de 2015, UO 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545120541D73 6500, NE 2015NE100014, de 08/04/2015 e R\$ 289,00 a conta de compensação, Vigência 31/12/2016 - Data e Assinatura: 26/05/2015. RUY FERNANDO FAJARDO KERN, CEZAR DE PELEGUIN - CIDADES / MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL - RS; CNPJ 94.442.241/0001-34; CTR 816223 / 2015 / MINISTERIO DAS CIDADES / CAIXA; Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS LOGRADOUROS DA CIDADE DE SÃO VALÉRIO DO SUL, RS; Programa PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R\$ 313.820,51; dos recursos: R\$ 245.830,00, convertida à conta da União no exercício de 2015, UO 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545120541D73 6500, NE 2015NE100015, de 09/04/2015 e R\$ 69.770,51 a conta de compensação. Vigência 30/11/2016 - Data e Assinatura: 03/06/2015. RUY FERNANDO FAJARDO KERN, JAIRO FERNANDES DO ESPÍRITO SANTO.

RETIFICAÇÃO

No Contrato de Repasse nº 323.442-63/10. Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado Município de Barros Cassal/RS, DOU de 16/04/2015, seção 3, página 77, onde se lê: Altera CP: R\$ 58.152,91; Leia-se: Altera CP: R\$ 58.162,31.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO PETROLINA - PE

RETIFICAÇÃO

No CN nº. 812115/2015 - Processo nº 1.021.049-44/2014 Contrato CAIXA/MS Contratado FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PETROLINA, DOU de 16/01/2015, Seção 3, página 101, onde se lê LUCIA CRISTINA DE ALMEIDA GUESTA Leia-se LUCIA CRISTINA GUESTA SOARES.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SANTOS - SP

RETIFICAÇÃO

No Contrato de Repasse nº 0267330-67/2008, Contratante CAIXA/MS, Contratado Município de Santos/SP, DOU de 28/03/2015, Seção 3, página 63, onde se lê T. Aditivo 28/03/2015, Leia-se T. Aditivo de 30/04/2015.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

RETIFICAÇÕES

No Contrato de Repasse nº 0301804-80/2009, Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado Município de Piquetópolis/SP, DOU de 09/06/2013, seção 3, página 65, onde se lê 26/09/2015, Leia-se 20/10/2015.

No Contrato de Repasse nº 0309993-42/2009, Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado Município de Piquetópolis/SP, DOU de 09/06/2013, seção 3, página 65, onde se lê 26/09/2015, Leia-se 30/09/2015.

No Contrato de Repasse nº 0336177-39/2010, Contratante CAIXA/ME, Contratado Município de Piquetópolis/SP, DOU de 09/06/2013, seção 3, página 65, onde se lê 28/10/2015, Leia-se 30/10/2015.

GERÊNCIA EXECUTIVA HABITAÇÃO SAO PAULO - BA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Convênio para execução do Projeto de Trabalho Social que entre si celebraram a Caixa Econômica Federal e o Município de Curaçara, no âmbito do Minha Casa Minha Vida nos empreendimentos: Res. Máf dos Setéis, Máf dos Carinhos, sob números 0347.137-77, 0347.812-85 respectivamente, com vigência para 26/05/16. Signatários: Luiz Antonio de Souza e Ademir Delgado das Chagas. Data de Assinatura: 26/05/2015.

Convênio para execução do Projeto de Trabalho Social que entre si celebraram a Caixa Econômica Federal e o Município de Leuro de Freitas, no âmbito do Minha Casa Minha Vida nos empreendimentos: Res. Dona Líndia A.B.C, sob números 0293839-94-A, 0293840-35-B, 0293841-49-C, com vigência para 23/09/16. Signatários: Luiz Antonio de Souza e Marcius Arraújo Paiva. Data de Assinatura: 23/09/2015.

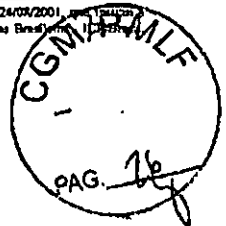
Convênio para execução do Projeto de Trabalho Social que entre si celebraram a Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado da Bahia, no âmbito do Minha Casa Minha Vida nos empreendimentos Residencial Vila Viva, sob número 0324.915-06, com vigência para 22/03/16. Signatários: Luiz Antonio de Souza e Carlos Martins Marques de Santana. Data de Assinatura: 22/03/2015.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONFERE COM ORIGINAL

Ione da Cruz Dantas, Gestor Contratos /S.R.P, PMLF/SECAI

CONTRATOS/PMLF, PAG: 50, ASS: [assinatura]





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### EXTRATO DE CONVÊNIO

Assinatura de Aditivo de Prazo para execução do Projeto de Trabalho Social, que entre si celebram a Caixa Econômica Federal e o Município de Lauro de Freitas, no âmbito do MCMV, no empreendimento Residencial Dona Lindú A, B e C, sob nº 293838-94, 293840-35, 293841-49 (respectivamente), vigência 04/05/2017. Signatários: Leandro Silva Araújo e Marcio Araponga Paiva. Data de assinatura do Termo Aditivo 04/05/2016.

CONFERE COM ORIGINAL

*Ione da Cruz Dantas*  
Gestor Contratos /S.R.P  
PMLF/SECAD

**Licitações**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ N: 13.927.819/0001-40**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CARTA-CONVITE Nº**  
**008/2015**

O Município de Lauro de Freitas - BA, através da pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria Nº 299/2014, ADJUDICA e o Prefeito Municipal HOMOLOGA a Carta-Convite - Nº 008/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando: desintetização, desratização e descupinização, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos e galerias, em todas as áreas internas e externas nas creches e unidades escolares próprias do Município de Lauro de Freitas, conforme descrito no anexo I do edital à empresa: HID IMUNIZAÇÃO LTDA-ME., CNPJ: 04.733.589/0001-98, valor global de R\$ 42.456,16 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos). Período Contratual: Será de 12 (doze) meses. Márcio Araponga Paiva - Prefeito Municipal. Lauro de Freitas-Ba, 14 de julho de 2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**LAURO DE FREITAS**

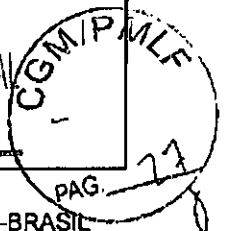
**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Termo Aditivo ao Convênio para execução do Projeto de Trabalho Social que entre si celebram a Caixa Econômica Federal e o Município de Lauro de Freitas, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida nos empreendimentos: Res. Dona Lindu A,B,C, sob números 293838-94-A, 293840-35-B, 293841-49-C, com vigência para 25/05/2016. Signatários: Luiz Antônio de Souza e Márcio Araponga Paiva. Data de Assinatura: 25/05/2015.

*Ione da Cruz Dantas*  
Gestor Contratos /S.R.P

CONFERE COM ORIGINAL

*[Handwritten signature]*



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: IVFBFW+6ATBN8+DWAH+IZQ

Esta edição encontra-se no site: [www.laurodefreitas.ba.io.org.br](http://www.laurodefreitas.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

**CONTRATOS/PMLF**  
PAG: 27  
ASS: *[Handwritten signature]*





28/06/2017 002629826

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 002629826**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça ([www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br)).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 28/06/2017, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INEP, portador do CNPJ: 04.593.115/0001-98, estabelecida na RUA DA GLORIA Nº 26, GLEBA C, CEP: 42803-010, Camacari - BA. \*\*\*\*\***

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que o valor de R\$ 15,30 foi pago através do DAJ (Documento de Arrecadação Judiciária).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 28 de junho de 2017.

PEDIDO Nº:

002629826



Artur da Conceição Costa Neto  
Setor de Certidão

CONTRATOS/PMLF
PAG: 54
ASS: e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO DE EDUCACAO PROFISSIONAL - INEP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.593.115/0001-98

Certidão nº: 123419320/2017

Expedição: 19/01/2017, às 16:36:00

Validade: 17/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE EDUCACAO PROFISSIONAL - INEP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.593.115/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

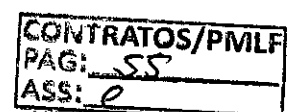
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE EDUCACAO PROFISSIONAL - INEP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.593.115/0001-98

Certidão nº: 123419320/2017

Expedição: 19/01/2017, às 16:36:00

Validade: 17/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE EDUCACAO PROFISSIONAL - INEP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.593.115/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONTRATOS/PMLF
PAG: 56
ASS:



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04593115/0001-98  
**Razão Social:** INSTITUTO DE EDUCACAO PROFISSIONAL INEP  
**Nome Fantasia:** INEP  
**Endereço:** R DA GLORIA 26 / GLEBA C / CAMACARI / BA / 42803-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/06/2017 a 14/07/2017

**Certificação Número:** 2017061502224780002457

Informação obtida em 26/06/2017, às 14:59:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

CONTRATOS/PMLF  
PAG: 57  
ASS:

**CAIXA** Para você  
para todos  
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA 

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

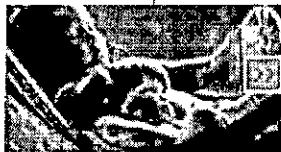
MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRENSA

?

Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta  
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador  
| Histórico do Empregador

## :: Histórico do Empregador


O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

**Inscrição:** 04593115/0001-98

**Razão Social:** INSTITUTO DE EDUCACAO PROFISSIONAL INEP

**Nome Fantasia:** INEP

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
23/07/2017	23/07/2017 a 21/08/2017	2017072301502998641528
04/07/2017	04/07/2017 a 02/08/2017	2017070402221383183910
15/06/2017	15/06/2017 a 14/07/2017	2017061502224780002457
27/05/2017	27/05/2017 a 25/06/2017	2017052702272721703248
08/05/2017	08/05/2017 a 06/06/2017	2017050801294810868890
19/04/2017	19/04/2017 a 18/05/2017	2017041901504208109470
31/03/2017	31/03/2017 a 29/04/2017	2017033102285538007709
12/03/2017	12/03/2017 a 10/04/2017	2017031201241182401020
21/02/2017	21/02/2017 a 22/03/2017	2017022103054612064403
02/02/2017	02/02/2017 a 03/03/2017	2017020201583404386390
14/01/2017	14/01/2017 a 12/02/2017	2017011402363046337672
26/12/2016	26/12/2016 a 24/01/2017	2016122601083986041277
07/12/2016	07/12/2016 a 05/01/2017	2016120702173275316423
18/11/2016	18/11/2016 a 17/12/2016	2016111802223880967432
30/10/2016	30/10/2016 a 28/11/2016	2016103002554747239336
11/10/2016	11/10/2016 a 09/11/2016	2016101101322088571946
22/09/2016	22/09/2016 a 21/10/2016	2016092202321330567587
03/09/2016	03/09/2016 a 02/10/2016	2016090302442131188664
15/08/2016	15/08/2016 a 13/09/2016	2016081501285912534046
27/07/2016	27/07/2016 a 25/08/2016	2016072701590713098207
08/07/2016	08/07/2016 a 06/08/2016	2016070801364970865904
19/06/2016	19/06/2016 a 18/07/2016	2016061902035458857318
31/05/2016	31/05/2016 a 29/06/2016	2016053101523927095331
12/05/2016	12/05/2016 a 10/06/2016	2016051202544665669600
23/04/2016	23/04/2016 a 22/05/2016	2016042302164495189126
04/04/2016	04/04/2016 a 03/05/2016	2016040401471966054734
16/03/2016	16/03/2016 a 14/04/2016	2016031602360666302319
15/02/2016	15/02/2016 a 15/03/2016	2016021502042415981204
27/01/2016	27/01/2016 a 25/02/2016	2016012704140511882733
08/01/2016	08/01/2016 a 06/02/2016	2016010803100184791572
20/12/2015	20/12/2015 a 18/01/2016	2015122006422015473730
01/12/2015	01/12/2015 a 30/12/2015	2015120105013393635003
11/11/2015	11/11/2015 a 10/12/2015	2015111108441356133154
23/10/2015	23/10/2015 a 21/11/2015	2015102308193758932819

CONTRATOS/PMLF  
PAG: 58  
ASS: 

## SERVIÇOS AO CIDADÃO

04/10/2015	04/10/2015 a 02/11/2015	2015100406452956485273
15/09/2015	15/09/2015 a 14/10/2015	2015091505592844570885
27/08/2015	27/08/2015 a 25/09/2015	2015082706495826304453
08/08/2015	08/08/2015 a 06/09/2015	2015080807534773202471
13/07/2015	13/07/2015 a 11/08/2015	2015071304142087396540
24/06/2015	24/06/2015 a 23/07/2015	2015062405503355395980
05/06/2015	05/06/2015 a 04/07/2015	2015060504260129223394
17/05/2015	17/05/2015 a 15/06/2015	2015051705072601326214
28/04/2015	28/04/2015 a 27/05/2015	2015042804105648714740
09/04/2015	09/04/2015 a 08/05/2015	2015040905385473147952
21/03/2015	21/03/2015 a 19/04/2015	2015032106174824256548
02/03/2015	02/03/2015 a 31/03/2015	2015030206472379699800
10/02/2015	10/02/2015 a 11/03/2015	2015021001112000994506
22/01/2015	22/01/2015 a 20/02/2015	2015012203143085345035
29/12/2014	29/12/2014 a 27/01/2015	2014122908320244587460
08/12/2014	08/12/2014 a 06/01/2015	2014120807480331728238



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20171097131

RAZÃO SOCIAL	
INSTITUTO DE EDUCACAO PROFISSIONAL - INEP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
135.386.536	04.593.115/0001-98

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Émitida em 26/05/2017, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA**

Emissão: 01/08/2017 12:56

**Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários**

Certidão Nº: 20171097131

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 135.386.536	CNPJ 04.593.115/0001-98

**CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,  
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 26/05/2017 VÁLIDA ATÉ 25/07/2017**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO DE EDUCACAO PROFISSIONAL - INEP**  
**CNPJ: 04.593.115/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:19:21 do dia 08/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2017.

Código de controle da certidão: **AADE.F2E1.1ADB.5670**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

<b>CONTRATOS/PMLF</b>
PAG: 62
ASS: e



# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 04.593.115/0001-98

Data da Emissão : 08/02/2017

Hora da Emissão : 09:19:21

Código de Controle da Certidão : AADE.F2E1.1ADB.5670

Tipo da Certidão : Negativa

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

[Página Anterior](#)

CONTRATOS/PMLF
PAG: 63
ASS: /



## Certidão Positiva com Efeitos Negativos

Inscrição da empresa: 0023582001

Razão Social/Nome: INSTITUTO DE EDUCACAO PROFISSIONAL - INEP

CNPJ/CPF: 04.593.115/0001-98

Endereço/Logradouro: RUA DA GLORIA, 26, GLEBA C, 42803010, CAMACARI, BA

O Município de Camaçari, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, certifica que:

1 - constam débitos relativos a obrigações municipais, com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 265, parágrafo terceiro, da Lei 1.039/2009;

2 - constam nos sistemas da Execução Fiscal Municipal e/ou Dívida Ativa Municipal, com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional - CTN, ou garantidos por penhora/bloqueio judicial em processos de execução fiscal.

Esclarecemos que esta certidão é vinculada com o CPF/CNPJ acima descrito, não aplicando-se de forma geral a matrizes e filiais eventualmente existentes e/ou outras inscrições de empresas, e tem os mesmos efeitos de uma certidão negativa.

Validade: 26/07/2017

Certificação/Autenticação: 53449.27578.

Informação gerada em 26/06/2017, às 15:16:25 hs.

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

As informações aqui contidas podem ter sua autenticidade conferida no site da SEFAZ/PMC:  
[www.sefaz.camacari.ba.gov.br](http://www.sefaz.camacari.ba.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Setor/Unidade requisitante: **Departamento de Contratos/SECAD**

Objeto: **Contratação de Empresa de Consultoria Especializada na Área Social para Execução de Projeto de Trabalho Técnico Social, Residencial Dona Lindú no município de Lauro de Freitas - BA**

Fundamentação de contratação: **Aditivo de Prazo**

## FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por este processo, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Unidade: **Departamento de Contratos/SECAD**

Servidor Responsável: **Antonia Leuda Martins Pereira**

Matrícula: **69092**

Fone para contato: (71) **3288-8686 / 98767-6697**

Fax: (XX) \_\_\_\_\_

E-mail: **contratossrp@gmail.com/ ledampa@gmail.com**

Lauro de Freitas/Ba, 11 de Julho de 2017.

Fiscal do Contrato

*Antônia L. M. Pereira*

Fiscal de Contratos /S.R.P

PMLF/SECAD

\* OBS: este documento deve constar obrigatoriamente do processo de contratação quando este gerar contrato.

CONTRATOS/PMLF
PAG: <i>65</i>
ASS: <i>e</i>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAURO DE FREITAS**

**REPUBLICADO**

**PORTARIA - GAPRE Nº 006 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a Sra. Antonia Leuda Martins Pereira, matrícula 69092, Diretora de Divisão, responder como Fiscal de Contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 16 de fevereiro de 2017.

**Moema Isabel Passos Gramacho**  
Prefeita Municipal

**Alton Florêncio dos Santos**  
Secretária Municipal de Administração

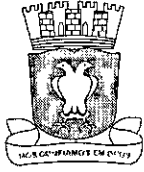
Registre-se e publique-se,

**Luis Mael de Oliveira**  
Secretário Municipal de Governo

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: B96HDBKN+ZPCDMZBS3E38W

Esta edição encontra-se no site: [www.laurodefreitas.ba.io.org.br](http://www.laurodefreitas.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

<b>CONTRATOS/PMLF</b>
PAG: 66
ASS: 1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Memorando N°. 258/2017

Lauro de Freitas, 11 de Julho de 2017.

Prezado Senhor,

Vimos por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária suficiente para realização do **Aditamento de Prazo ao Contrato de nº 182/2015**, que tem por objeto a Contratação da Empresa INEP- Instituto de Educação Profissional para Consultoria Especializada na Área Social para Execução de Projeto de Trabalho Técnico Social, Residencial Dona Lindú no município de Lauro de Freitas - BA

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

*Ione da Cruz Dantas*  
Gestor Contratos /S.R.P  
PMLF/SECAD

Assinatura do servidor  
Departamento de Contratos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO (PAC)

Dados do Solicitante: Ailton Florêncio dos Santos

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração

Fonte de Recurso (Tesouro, Convênio, etc.):

Tesouro  Convênio     Tesouro e Convênio     União  Estado     Vinculado  
 Outro:

Justificativa

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Lauro de Freitas, órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, apresenta a justificativa para a o aditamento de Prazo, fruto do Contrato nº 182/2015, realizado entre o Município de Lauro de Freitas e a empresa INEP – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CNPJ 04.593.115/0001-98. A Contratada é obrigada a executar os serviços pactuados em benefício do Município e do interesse público, do mesmo modo, urge explicitar que a necessidade da continuidade ininterrupta do serviço é perfeitamente visível, uma vez que o objeto contratual abrange uma necessidade, qual seja a Consultoria Especializada na área social para a execução de Projetos de Trabalho Técnico Social, Residencial Dona Lindú da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas. Cumpre esclarecer, que o aditamento de prazo está sendo indispensável, tendo em vista que o contrato tem seu termo final previsto para 27/07/2017. Para que o Município não fique desprovido de tal contrato com fundamento na lei 8666/93, artigo 57, garantindo a utilização do serviço até a data estabelecida no contrato.

Objeto a ser adquirido ou contratado

Aditivo de prazo pelo período de 12 meses começando em 27/07/2017 e tendo sua vigência final em 27/07/2018 da empresa INEP – Instituto de Educação Profissional, referente a Consultoria Especializada na Área Social para a Execução do Projeto de Trabalho Técnico Social, Residencial Dona Lindú no Município de Lauro de Freitas.

Observações

Período de contratação: De 27 de julho de 2017 a 27 de Julho de 2018.

Descrição da Despesa Solicitada

Item	Detalhamento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Vi. Mensal	Valor Total 03 Meses
1	Aditivo de prazo pelo período de 12 meses começando em 27/07/2017 e tendo seu termo final previsto para 27/07/2018 da empresa - INEP Instituto de Educação Profissional, referente a Consultoria Especializada na Área Social para a Execução do Projeto de Trabalho Técnico Social, Residencial Dona Lindú no Município de Lauro de Freitas.	12 (doze) meses		R\$ 769.369,72	R\$ 769.369,72
<b>Valor Total</b> =====→					<b>R\$ 769.369,72</b>

Modalidade licitatória para aquisição/contratação do bem/serviço

Convite     Tomada de Preço     Concorrência     Pregão Eletrônico     Pregão Presencial     Chamada Pública  
 Dispensa de Licitação     Inexigibilidade de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## Veículo de publicação do Termo de Dispensa e/ou Extrato de Contrato


( x ) Diário Oficial Próprio ( ) Diário Oficial da União ( ) Diário Oficial do Estado ( ) Jornal de Grande Circulação

## Fluxograma de Aprovação:

### SECAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Submetemos os autos, juntamente com todas as suas peças que o compõem para ratificação dos atos praticados e autorização para contratação da despesa.

Lauro de Freitas/Ba, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2017

  
Ailton Florêncio dos Santos  
Secretário Municipal de Administração

### Prefeita

Após verificação minuciosa dos atos aqui praticados e do objeto da contratação, decido:

- ( ) Autorizo a contratação e defiro pelo prosseguimento do feito.  
( ) Não autorizo a contratação e indefiro o prosseguimento do feito.

Lauro de Freitas/Ba, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2017

**Moema Isabel Passos Gramacho**  
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

PC JOAO THIAGO DOS SANTOS, SN - CENTRO

Lauro de Freitas - BA

C.N.P.J.: 13.927.819/0001-40

**Solicitação / Reserva de Dotação**

AGOSTO/2017

SOLICITANTE		Situação Em Análise
Órgão:	21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	SD Nº: 449 / 2017
Responsável:	CELENE DINIZ MARQUES ROCHA	Data: 11/07/2017
Cadastrado por:	Renato de Santana Silva	Reservado: 7.693,70
Aprovado por:		Processo: 10275/2017

**CLASSIFICAÇÃO**

Órgão: 21 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
 Unidade Orçamentária: 005017 SEC M DESENVOL URB SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO  
 Função: 16 Habitação  
 SubFunção: 482 Habitacao Urbana  
 Programa: 3320 CUIDANDO DA MORADIA EM LAURO DE FREITAS  
 Ação: 2236 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO HABITACIONAL  
 Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 SubElemento: 33903999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Fonte: 9224024 TRANSF.CONV.OUTROS(Ñ RELAC.EDU/SAUDE)  
 Tipo Custo:

Objeto: Renovação do contrato por mais 12 (doze) meses com início em 27/07/2017 e término em 27/07/2017.

Justificativa: Execução do Projeto de Trabalho Social desenvolvido no empreendimento Residencial Dona Lindú A, B e C - no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
15 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	UND	1,00	7.693,70	7.693,70
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA				
			<b>Valor Reservado:</b>	<b>7.693,70</b>

*Pls*  
**Renato Santana Silva**  
 Agente Administrativo  
 Mat. 49068  
 SEFAZ - PMLF

**CELENE DINIZ MARQUES ROCHA**  
 COORDENADORA DE EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO  
 ORÇAMENTARIA Mat.46435

Essa despesa foi devidamente reservada

Solicitada: 11/07/2017

Autorizo a solicitação da despesa

*RD*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS; DE ADEQUAÇÃO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DE COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LDO.

Na qualidade de ordenador de despesas do (a) UR Sec.M.Desen.Urb.Sustent.E Ordenamento Do Uso Do Solo, declaro que a despesa prevista está adequada à Lei nº 8.666/93, portanto incluída no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

A despesa prevista preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16º e 17º. O impacto orçamentário-financeiro não ultrapassará os dois exercícios subsequentes (se o impacto ultrapassar dois exercícios subsequentes deverá ser observado todos os aspectos relativos às despesas de duração continuada).

Informamos que a despesa prevista se refere à despesa com renovação contratual por mais 12 (doze) meses com início em 27/07/2017 e término em 27/07/2017 do contrato de Nº 182/2015, cujo valor do impacto no exercício vigente é de R\$ 7.693,70 conforme classificação orçamentária e financeira, abaixo:

### Classificação Institucional:

1. Órgão Orçamentário:
2. Unidade Orçamentária:

2	1	
00	50	17

### Estrutura Programática:

1. Programa:
2. Ação (Proj/Ativ/Op.Esp.):

3	3	2	0
2	2	3	6

### Classificação Funcional:

1. Função:
2. Sub-função:

1	6				
4	8	2			
3	3	9	0	3	9

### Natureza da Despesa

Sub-elemento:

9	9								
9	2	2	4	0	2	4			

### Fonte de Recursos:

Declaro a existência de saldo orçamentário disponível e suficiente para o empenho da despesa prevista, considerando o comprometimento do saldo apresentado com outras despesas já existentes e novos processos em andamento.

Declaro, ainda, que os valores do impacto orçamentário-financeiro que ultrapassarem o exercício vigente serão incluídos nos valores das despesas do órgão que irão compor a LDO e a LOA para o exercício subsequente.

Lauro de Freitas/Ba, 11 de Julho de 2017.

José Souza Pires  
Ordenador Da Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAURO DE FREITAS

FOLHA DE INFORMAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO Nº  
10275/2017

FOLHA Nº

À Secretaria Municipal De Administração/Desup

Solicitamos assinatura do ordenador da despesa na declaração de existência de recursos ,após  
encaminhar para a Controladoria - Coordenação de Normas e Procedimentos.

Sem mais,para o momento,desde já agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente

  
Caio Marques Mat.66540

Superintendente De Orçamento

11/07/2017





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Memorando Nº. 151/2017

Lauro de Freitas, 11 de Julho de 2017.

DA: SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO/SEFAZ  
PARA: COORDENAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS/CONTROLADORIA

Prezado Senhor,

Em resposta ao memorando no. 258/2017 referente ao processo administrativo nº 10275/2017, temos a informar que possui saldo suficiente para contratação do objeto solicitado.

Informamos ainda a Dotação Orçamentária para execução dos serviços:

02.5017.2236.339039.24

Sem mais, para o momento, desde já agradecemos e subscrevemo-nos.


Atenciosamente,

  
Caio Marques  
Superintendente De Orçamento

23

**Controladoria Geral do Município**

Relatório nº 531/2017

	<u>ASSUNTO</u>	<u>UNIDADE REQUISITANTE</u>	<u>PROC. ADM. Nº</u>
	Aditivo de contrato	Sec. Administração	10275/17

Fundamentação

Lei nº 8.666/93

Valor estimado

Objeto

Aditivo de prazo por mais 12 meses ao contrato nº 182/2015 – INEP – Instituto de Educação Profissional

**ITEM(NS) DE VERIFICAÇÃO**

FORMALIZAÇÃO PROCESSUAL CONFORME ART. 14 e 26 DA LEI Nº 8.666/93

**DA ANÁLISE**

Após submeter todas as peças que compõem os autos à análise, constatou-se a regularidade da instrução processual.

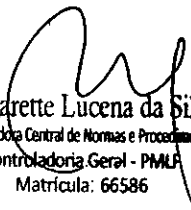
**DA CONCLUSÃO**

*Ex positi*, e considerando os documentos apresentados opinio pela **REGULARIDADE DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL** e pelo **PROSSEGUIMENTO** do feito.

Encaminhe-se os autos e todas as suas peças para Procuradoria Geral do Município para análise do pedido e elaboração da minuta de contrato.

Este é o relatório.  
S.M.J.

Lauro de Freitas/Ba, 12 de julho de 2017.

  
Margarete Lucena da Silva  
Coordenadora Central de Normas e Procedimentos  
Controladoria Geral - PMLF  
Matrícula: 66586

Ciente.  
Proceda-se o solicitado.  
Em 12/07/2017.

  
Apio Vinagre Nascimento  
Controlador Geral do Município



# MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10275/2017

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 182/2015

## PARECER JURÍDICO

**EMENTA:** POSSIBILIDADE JURÍDICA DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 182/2015. APLICAÇÃO NA FORMA DO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. POSSIBILIDADE.

### I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal da Administração, acerca da possibilidade de prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses do contrato administrativo nº 182/2015, celebrado entre o Município e o Instituto de Educação Profissional - INEP, tendo em vista que o citado contrato expira 27/07/2017, e que a suspensão do serviço causará transtornos à rotina da administração do Município.

Os autos do processo foram instruídos com os seguintes documentos: a) SDC (fls. 03); b) justificativa da Secretaria requisitante para a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses (fls. 04); c) Declaração de anuência da empresa contratada (fls. 05); d) cópia do Contrato de Prestação de Serviços de nº 182/2015 e seus respectivos termos aditivos (fls. 14/24); e) certidões de regularidade fiscal (fls. 54/31); f) declaração de existência de saldo do contrato (fls. 73); g) Dotação Orçamentária (fls. 70); h) Relatório de Conformidade da CGM atestando a regularidade do procedimento (fls. 74); Pedido de Autorização de Contratação, **sem a assinatura da prefeita** (fls. 68/69).

É o breve relatório. Passo a opinar.

*Assinatura*



## II. FUNDAMENTAÇÃO

Antes de examinar as questões fáticas e jurídicas do caso concreto, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe, pois a este órgão incumbe prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

O Município de Lauro de Freitas, por meio do Processo Administrativo nº 15586//2014, celebrou com a Empresa INEP – Instituto de Educação Profissional, em 01/07/2016, o contrato administrativo nº 182/2015, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo como objeto a contratação de empresa de Consultoria Especializada na Área Social para Execução de Projeto de Trabalho Técnico Social, Residencial Dona Lindú, no Município de Lauro de Freitas – Bahia, requisitado pela Secretaria de Planejamento e Gestão Urbana, atualmente Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento do Uso do Solo.

Ab Initio, importante asseverar que o contrato em tela traz em seu objeto serviços de execução continuada, mormente por se tratar de serviços permanentes e contínuos, necessários ao regular funcionamento da administração municipal, conforme justificado pelo Ilmo. Sr. Secretário no memorando 257/17 SECAD, peça inaugural do processo em análise, fls. 02, bem como na solicitação de despesas e contratação, fls. 03.

A questão em apreço se enquadra na moldura inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*  
(...)

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período;*

*Assinada*



# MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(...)

Não suscita dúvida que o termo de prorrogação de prazo, como no caso concreto, não pode ser interpretado como novo instrumento de contrato, mas decorrente deste, até porque não implica em modificação do ajuste originalmente pactuado. Nesse sentido, Marçal Justen Filho advoga que:

*"a hipótese de prorrogação não se confunde com a de modificação contratual. A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior àquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo. Já a modificação se caracteriza quando o conteúdo das obrigações das partes é alterado."*

Assim, pela natureza da avença (execução continuada), percebe-se plenamente que não há óbice legal à consecução do pleito formulado, a qual se amolda em decisão proferida pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, senão vejamos:

*"[...] serviços continuados são aqueles, pela sua natureza de indispensabilidade e de essencialidade para a manutenção dos serviços públicos, exercidos durante todo o tempo da contratação, ou então aqueles exercidos sem predeterminação dos momentos, porém postos à disposição do contratante a todo tempo em regime de prontidão ou sobreaviso, e que correspondem sempre a necessidades permanentes, e nesse sentido estáveis, da Administração. Em geral questiona-se quem o prestará, mas não se serão ou não prestados, pois que isso é inquestionável" (Processo 30.201/09. Relator Conselheiro Fernando Vita. j. 04/05/2011 apud internet: www.tcm.ba.gov.br - original não destacado).*

Pensar de forma diferente seria ir de encontro ao interesse público, tendo em vista que serviços essenciais poderiam sofrer solução de descontinuidade, com prejuízos irreparáveis, como consequência de eventual não prosseguimento em sua execução.

Atente-se, ainda, que há expressa limitação temporal imposta pelo aludido diploma legal, preconizando que tais prorrogações não poderão ultrapassar a 60 (sessenta) meses. Essa prorrogação será formalizada por meio do 2º Termo Aditivo, afigurando-se, portanto, lícita.

*elencado*



# MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO


## III. CONCLUSÃO

Em face do exposto e considerando os documentos acostados aos autos, **opino pelo cabimento e legalidade de renovação por mais 12 (doze) meses**, mantendo-se inalterado o valor do contrato 182/2015. Em tempo informo que a minuta do referido termo aditivo encontra-se vistada por esta signatária, a qual devera ser juntada aos autos.

Por fim, antes do cumprimento das condicionantes retro expendidas e considerando o quanto disposto na Comunicação Interna 06/2017 - PGM, devem os autos seguir para o Procurador Geral ou para seu substituto legal para apreciação e deliberação sobre a matéria.

**É o Parecer, SMJ.**

Lauro de Freitas (BA), 13 de julho de 2017.

  
**CIDA DA SILVA SANTOS CRUSÓE**  
Procuradora do Município

PUBLICADO  
Lauro de Freitas 08/08/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
André Martel Primo  
Coordenador Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAURO DE FREITAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO N.º. 094/2017 AO CONTRATO N.º. 182/2015

Pelo presente instrumento, fica renovado o contrato abaixo especificado, de acordo com as seguintes cláusulas e declarações:

**CONTRATO ADITADO n.º. 182/2015:** O contrato tem por objeto contratação de Empresa de Consultoria Especializada na área social para execução do Projeto de Trabalho Técnico Social, Residencial Dona Lindú, no Município de Lauro de Freitas - BA. Requisitado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

**LICITAÇÃO:** Concorrência n.º 004/2015, da Lei 8.666/93.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 10275/2017

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05017.2236-339039.24.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Thiago dos Santos, s/n, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.700-000, inscrito no CNPJ: 13.927.819/0001-40, representado pela Prefeita, Sr.ª. Moema Isabel Passos Gramacho.

**CONTRATADO:** INEP – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, inscrita no CNPJ n.º 04.593.115/0001-98, com sede na Rua da Glória, n.º 26, Gleba C CEP 42.803-010, no Município de Camaçari-BA, denominada CONTRATADA, neste ato representada na forma dos seus estatutos sociais ou procuração.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITAMENTO:** Renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 27/07/2017 e termo final previsto para 27/07/2018, conforme dotação orçamentária supra, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO:** Os contratantes ratificam as demais cláusulas constantes do contrato ora aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Este aditivo ao contrato é regido pela lei n.º. 8.666/93, com redação da lei n.º. 8.883/94 e demais normas de direito administrativo e civil pertinentes.

Assim ajustados, firmam este aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro de Lauro de Freitas para dirimir qualquer questão dele advinda.

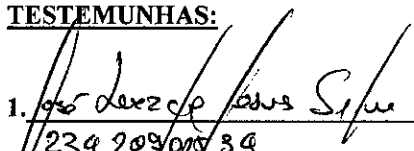
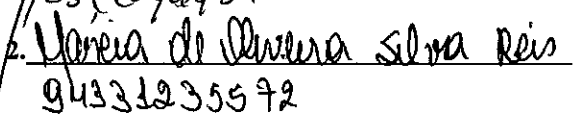
Lauro de Freitas/BA, 17 de julho de 2017.

  
MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS – CONTRATANTE  
Sr.ª. Moema Isabel Passos Gramacho – Prefeita

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Ailton Florêncio dos Santos – Secretário Municipal

  
INEP – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

-   
239.209.005.34
-   
94332235572

**Termos Aditivos**

---

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LAURO DE FREITAS**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO Nº 094/2017 AO CONTRATO Nº. 182/2015**

**Contratado:** INEP – Instituto de Educação Profissional. **CNPJ:** 04.593.115/0001-98.  
**Contratante:** Município de Lauro de Freitas. **Processo Administrativo:** 10275/2017. **Licitação:** Concorrência nº 004/2015, da Lei 8.666/93. **Objeto do Contrato:** O contrato tem por objeto contratação de Empresa de Consultoria Especializada na área social para execução do Projeto de Trabalho Técnico Social, Residencial Dona Lindú, no Município de Lauro de Freitas - BA. Requisitado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos. **Objeto do Aditamento:** Renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 27/07/2017 e termo final previsto para 27/07/2018, conforme dotação orçamentária supra, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. **Dotação Orçamentária:** 05017.2236-339039.24. **Data de Assinatura:** 17 de julho de 2017. Moema Isabel Passos Gramacho.